

Umuarama libera feiras, mas justiça vai decidir o fechamento do comércio

O dia de ontem voltou a ser agitado nas medidas contra o coronavírus em Umuarama. Pela manhã o prefeito Celso Pozzobom fez concessões e diminuiu o toque de recolher de 21 para 22 horas e permitiu a volta das feiras livres de quarta, sexta-feira e domingo. Aliás, a de amanhã ocorre hoje perto da Guarda Municipal. À tarde, uma ação judicial pediu o fechamento do comércio, diante da grande movimentação de idosos. Decisão da justiça deve ser conhecida hoje. E à noite, o Tribunal de Justiça concedeu liminar que acaba com o toque de recolher na cidade. Apenas as igrejas não conseguiram avanços e o atendimento deve ser individual e celebrações pela Internet, rádio ou TV. **Páginas A3, A5 e A6**

REDE NACIONAL

Bolsonaro volta defender cloroquina contra Covid-19

Página **A2**

TRABALHADORES

Em junho será liberado R\$ 1.045,00 do FGTS a todos

Página **A2**



SANGUE

Hemonúcleo volta a atender doadores à tarde

O hemonúcleo de Umuarama volta a coletar sangue no período integral. A ampliação no atendimento só foi possível devido a parceria com a Prefeitura de Umuarama, que alocou um médico para atender o público no período da tarde.

Página **A3**



PESCA E PASSEIOS PROIBIDOS - Representantes do Coripa, polícia Ambiental, ICMBio e outras lideranças do Paraná e Mato Grosso do Sul assinam documento que sugere a proibição de pesca e passeios no parque Nacional de Ilha Grande e seu entorno no rio Paraná nos próximos dias. Várias cidades como Icaraíma (foto) já proibem o acesso ao rio. **Página A5**

PRISÃO

Polícia elucida latrocínio em Perobal

Página **A6**

CORONAVÍRUS

Casos crescem no Paraná e no Brasil

Página **A3**



Umuarama perde o médico Renato Merçon

A cidade de Umuarama perdeu ontem o pioneiro Renato Merçon Vieira. Ele foi médico ginecologista, vice-prefeito, secretário de Educação. Fundou associações, entidades, instalou escolas e teve atuação de destaque também na Medicina. **Página A4**



CORONAVÍRUS

Associação Médica de Umuarama faz alerta à população sobre a Covid-19

Na condição de presidente da Associação Médica de Umuarama, entidade representativa dos médicos de Umuarama, comunicamos nossa preocupação em relação ao número de novos leitos disponibilizados pelo estado para atendimento de pacientes com Corona Vírus.

Apesar de todas as importantes ações realizadas por nosso município e região, alertamos para o fato de que a estrutura hospitalar de Umuarama não está preparada para uma demanda volumosa de pacientes contaminados pelo vírus, que estejam em situação grave, considerando que os leitos de UTI já possuem uma taxa de 80% a 90% de ocupação, e no momento só estão disponíveis sete (7) leitos de UTI habilitados na Uopecan.

É imprescindível para nossa cidade e região, que estejamos preparados para atender o maior número possível de pacientes infectados pela COVID-19, portanto, protocolamos, através deste documento, a Regional de Saúde e demais órgãos responsáveis, alertando sobre o número limitado de vagas de UTI e solicitando que mais leitos sejam habilitados o quanto antes, para que recebam os devidos equipamentos utilizados nestes tipos de tratamento (monitores, ventiladores, etc.), para que estejam disponíveis em tempo hábil, considerando que não há ventiladores disponíveis para compra no mercado.

Nessa situação, pedimos a população que sigam estritamente os protocolos de prevenção, que evitem aglomerações e saiam somente se for extremamente necessário, mantendo todos os cuidados de higiene, para que nos ajudem a reduzir o número de casos graves.

Atenciosamente
Dr. Ronaldo de Souza
Presidente da Associação Médica de Umuarama

EM REDE NACIONAL

Bolsonaro reitera uso da cloroquina e diz que indicaria remédio à mãe de 93 anos

O presidente Jair Bolsonaro disse, apesar de reconhecer “não ser médico”, que indicaria o uso da hidroxicloroquina - medicamento em fase de testes para o combate ao novo coronavírus - para sua própria mãe, com 93 anos. “Se me ligarem que ela tem sintomas, começará com cloroquina”, disse o presidente em entrevista à Rede Bandeirantes e em rede nacional.

O presidente comemorou a recomendação do Ministério da Saúde que se fizesse o uso do medicamento e parabenizou o ministro Luiz Henrique Mandetta por ele ter se convencido da utilização do remédio. Ao jornalista José Luiz Datena, Bolsonaro disse: “Há mais de 40 dias que eu tô falando dessa possibilidade”. O presidente ainda disse que se acertou com Mandetta após discordâncias sobre as políticas de isolamento social, mas não respondeu à pergunta se cogitou demiti-lo.

Bolsonaro ainda citou a suposta administração de água de coco na veia de soldados feridos na Segunda Guerra Mundial para justificar o uso da hidroxicloroquina em pacientes da covid-19. “Imagine se tivesse que seguir o protocolo naquela época”, disse o presidente.

O presidente ressaltou que a prescrição do medicamento deve ser feita com acompanhamento médico. De acordo com Bolsonaro, o País aguarda a chegada, até sábado, de um carregamento de meia tonelada de insumos da Índia para a produção do remédio.

Em rede nacional, o presidente manteve o tom mais ameno já adotado no último dia 31, ressaltando que tanto o vírus quanto o desemprego devem ser combatidos, mas fez questão de frisar que as medidas de isolamento social, constantemente criticadas por ele, “são de responsabilidade exclusiva” de prefeitos e governadores. Outra preocupação foi reforçar a mensagem de que a hidroxicloroquina pode salvar vidas, mesmo sem que haja consenso científico sobre a eficácia e segurança da droga.

“Ser Presidente da República é olhar o todo, e não apenas as partes. Não restam dúvidas de que o nosso objetivo principal sempre foi salvar vidas”, disse, no início. “Tenho a responsabilidade de decidir sobre as questões do País de forma ampla, usando a equipe de ministros que escolhi para conduzir os destinos da Nação. Todos devem estar sintonizados comigo”, disse.

Em seguida, reconheceu a autonomia de governadores e prefeitos, mas deixou claro que o governo federal não foi consultado antes de medidas como fechamento do comércio fossem adotadas. “Respeito a autonomia dos governadores e prefeitos. Muitas medidas, de forma restritiva ou não, são de responsabilidade exclusiva dos mesmos. O Governo Federal não foi consultado sobre sua



•Bolsonaro ontem em rede nacional

amplitude ou duração.”

Bolsonaro disse então que os prejuízos econômicos podem ser piores que os causados pelo vírus. “Os mais humildes não podem deixar de se mover para conseguir o pão de cada dia. O desemprego também leva à pobreza, à fome, à miséria, enfim, à própria morte. Com esse espírito, instruí meus ministros”, pontuou.

Cloroquina

Durante o discurso, Bolsonaro também ressaltou seu posicionamento sobre o uso da hidroxicloroquina e afirmou que ouviu médicos, pesquisadores e chefes de Estado de outros países. “Passei a divulgar, nos últimos 40 dias, a possibilidade de tratamento da doença desde sua fase inicial”. “Há pouco, conversei com o Dr. Roberto Kalil. Cumprimentei-o pela honestidade e compromisso com o Juramento de Hipócrates, ao assumir que não só usou a Hidroxicloroquina, bem como a ministrou para dezenas de pacientes. Todos estão salvos.” Mais cedo, ele havia usado o Twitter para afirmar que “cada vez mais o uso de cloroquina se apresenta como algo eficaz”.

Liminar do TJ-PR suspende ‘toque de recolher’ em Umuarama

Umuarama – Em uma decisão liminar tomada agora a noite o Tribunal de Justiça, em Curitiba, suspendeu o ‘toque de recolher’ em Umuarama. Com isso a circulação no Município após às 22 horas fica liberada a partir de hoje (8).

A decisão do desembargador José Maurício Pinto de Almeida da 2ª Câmara Criminal pegou de surpresa o Poder Executivo do município, que durante pronunciamento na manhã desta quarta-feira (8) anunciou que o horário restritivo seria reduzido. Desde segunda-feira (6), entre às 20 horas e às 5 horas a circulação estava proibida para a maior parte da população. A Procuradoria de Umuarama tem 3 dias para se manifestar nos autos.

EFEITO GERAL

A liminar foi concedida em efeito ‘erga omnis’, ou seja, para toda a população de Umuarama. O pedido foi em um Habeas Corpus impetrado pelo advogado Juliano Gregório da Silva, a pedido de Denise Cristina dos Santos Ciapatino, que pede a suspensão imediata do artigo 2º do Decreto Municipal 82/2020.

Na decisão o desembargador entendeu que não há embasamento científico que justifique o ‘toque de reco-

lher’ apenas no período noturno, como forma eficiente de combate a pandemia do Covid19, transmitido pelo coronavírus. Também afirmou que a decisão de impedir a livre circulação afronta o direito constitucional de ir e vir e se caracteriza como abuso de autoridade.

LIMINAR

Consta no documento: “Constata-se que o ato emanado do Prefeito perfectibilizou-se como ato abusivo investido na autoridade de Chefe do Executivo Municipal, o qual fere de maneira incontestável cláusula pétrea (direitos e garantias fundamentais – o de ir e vir), passível de saneamento por meio de habeas corpus dirigido a esta 2ª Câmara Criminal. 4. Há muito que esta 2ª Câmara Criminal entende inexistir supressão de instância em análise de habeas corpus, principalmente quando a situação permeia a constrição do direito de ir e vir. 4. Trata-se, portanto, sob uma ótica perfunctória, de medida que transcendeu a necessidade real do município, impingindo a seus cidadãos coação na liberdade de ir e vir sem qualquer respaldo legal ou científico para tanto.

A Prefeitura de Umuarama não havia se pronunciado sobre o assunto até o fechamento desta edição.

Governo libera novo saque de R\$ 1.045 do FGTS entre 15 de junho e 31 de dezembro

BRASÍLIA (AE) - O governo anunciou ontem uma nova rodada de saques do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Desta vez, 60 milhões de trabalhadores terão direito a sacar R\$ 1.045 (um salário mínimo) entre 15 de junho e 31 de dezembro deste ano.

A medida, mais uma do pacote de resposta à pandemia da covid-19 no Brasil, foi antecipada pelo Estadão/Broadcast e publicada em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) na madrugada de ontem. Segundo projeções do governo, R\$ 36 bilhões devem ser injetados na economia.

Como se trata de uma medida provisória (MP), a operação tem aplicação imediata, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em 120 dias. Diante da crise da covid-19, o Congresso editou um ato para que as MPs tenham um rito mais rápido no Legislativo durante esse período, de apenas 16 dias.

Caberá à Caixa Econômica Federal definir os critérios e o cronograma dos novos saques. Os trabalhadores que fizeram opção pelo saque aniversário (realizado uma vez por ano, sempre de acordo com a data de aniversário do

cotista) também terão direito ao novo saque, desde que tenham saldo suficiente para isso em suas contas.

O diretor do FGTS no Ministério da Economia, Gustavo Tillmann, afirmou que um saque maior foi estudado pelo governo, mas disse que a liberação de R\$ 1.045 foi a considerada “mais segura”.

“Para liberar todo o saldo do FGTS, mobilizaremos R\$ 390 bilhões e acabaremos com o fundo. Não haveria mais políticas de saneamento e habitação que são custeadas pelo FGTS. A maior parte do dinheiro está emprestada para operações de financiamento”, afirmou o secretário.

PIS/Pasep

A MP ainda extingue o Fundo PIS/Pasep, instituído por lei complementar em 1975, e transfere o seu patrimônio para o FGTS. Esse fundo era formado por contas individuais e alimentado até 1988 pelas receitas que hoje compõem o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Há mais de 30 anos o Fundo PIS/Pasep não conta mais com arrecadação para essas contas.

Regularização de CPF pode ser feita pelo site da Receita Federal

A Receita Federal informou ontem (8) que a regularização do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para ter acesso ao programa de auxílio emergencial do governo federal pode ser feita no site do órgão a qualquer hora do dia.

O esclarecimento foi feito após cidadãos terem relatado dificuldades para inserir o número do CPF no aplicativo Caixa - Auxílio Emergencial, que permitirá o cadastramento para receber o valor de R\$ 600 para compensar a perda de renda decorrente da pandemia de coronavírus.

Segundo a Receita, o aplicativo tem recebido um grande número de acessos, fato que pode estar dificultando o cadastro dos beneficiários. O órgão orienta que as pessoas continuem tentando realizar o cadastro ao longo do dia caso não seja possível realizá-lo na primeira tentativa.

Caso o problema persista, o cidadão deve veri-

ficar no site da Receita se seu CPF está em situação irregular. Caso seja encontrada alguma pendência, o problema poderá ser resolvido por meio da página de serviços do órgão, preenchendo o formulário eletrônico “Alteração de Dados Cadastrais no CPF”.

Se a pendência continuar, o cidadão deverá procurar o atendimento presencial em uma agência da Receita Federal.

A Receita alerta ainda que, se o CPF estiver em situação regular, mas o usuário não conseguir realizar o cadastro no aplicativo, o problema não estará relacionado ao órgão. A estimativa da Caixa é de que 20 milhões de trabalhadores informais não inscritos em programas sociais poderão baixar o aplicativo que permitirá o cadastramento para recebimento da renda básica emergencial. O auxílio é de R\$ 600 ou de R\$ 1,2 mil para mães solteiras.

Câmara adia para hoje votação de ajuda a estados e municípios

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), adiou a votação do projeto de lei complementar que prevê auxílio emergencial a estados e municípios previsto para ser votado ontem(8). A dificuldade de acordo entre os parlamentares inviabilizou a votação do texto, que recebeu mais de 100 emendas.

De acordo com Maia, o impacto fiscal dessa recomposição será de aproximadamente R\$ 35 bilhões. O valor considerava a previsão de queda de 30% de arrecadação fiscal de estados e municípios nos próximos meses.

A proposta deve ser votada nesta quinta-feira (9). O texto substituiu o chamado Plano Mansuetto, que ainda deve ser analisado pelos parlamentares no segundo semestre.

“Todos os estados vivem a mesma angústia para recompor receitas no enfrentamento à crise. Nossa proposta vai muito próximo do que muitos técnicos defendem: uma proposta que trata da recomposição do ICMS de espaços para que estados possam ir atrás de empréstimos e financiamento, limitada a 8% da Receita Corrente Líquida.”

A proposta traz medidas para apoiar estados,

municípios e o Distrito Federal a enfrentar a pandemia de Covid-19 e a consequente queda de arrecadação fiscal. Esses entes federativos serão autorizados a suspender o pagamento das dívidas refinanciadas pela União, receber auxílio para recompor perda de arrecadação e ter novo limite de endividamento.

O texto prevê que os recursos de recomposição fiscal devem ser exclusivamente aplicados em ações que mitiguem os impactos da pandemia do Covid-19 na saúde, na assistência social, no emprego, na atividade econômica e na arrecadação.

Estados e o Distrito Federal terão, no exercício de 2020, limite equivalente a 8% da receita do exercício do ano passado para contratação de empréstimos com garantia da União. Esses recursos também devem ser aplicados em ações de enfrentamento ao novo coronavírus e na estabilização da receita no exercício de 2020. A previsão de Rodrigo Maia é de um volume de R\$ 50 bilhões seja disponibilizado para empréstimos.

Como contrapartida às medidas emergenciais, estados e municípios não poderão conceder aumento salarial a servidores neste ano.

Charge



<p>Expediente: Ilustrado Publicado desde 5 de agosto 1.973 EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07 Planta Industrial Própria Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500 CEP 87.505-090 - Umuarama-PR www.ilustrado.com.br</p>	<p>Conselho de Administração: Presidente: Ildio Coelho Sobrinho ildio@ilustrado.com.br Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Katúscia Hirata Coelho Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva osmar@ilustrado.com.br (Registro no MTB nº 184/01/92v)</p>	<p>REDAÇÃO Tel.: (44) 3621-2535 Fax: (44) 3621-2516 editoria@ilustrado.com.br ASSINATURAS (44) 3621-2526 assinaturas@ilustrado.com.br CLASSIFICADOS (44) 3621-2525 classificados@ilustrado.com.br COMERCIAL (44) 3621-2502 comercial@ilustrado.com.br</p>	<p>FINANCEIRO (44) 3621-2502 financeiro@ilustrado.com.br FALE CONOSCO (44) 3621-2535 faleconosco@ilustrado.com.br SUCURSAL CURITIBA (41) 3019-3500 (41) 9 9972-3735 44-9.9913-0130 umuaramilustrado</p>	<p>FILIADO A: WAN - Associação Mundial de Jornais DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima. As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

| DOE SANGUE

Prefeitura disponibiliza médico e hemonúcleo volta atender manhã e tarde

Umuarama – O hemonúcleo de Umuarama volta a coletar de sangue no período integral. A ampliação no atendimento só foi possível devido a parceria com a Prefeitura de Umuarama, que alocou um médico para atender o público no período da tarde.

Segundo Cláudio Francisconi, coordenador do hemonúcleo regional, com a ampliação do horário de atendimento é possível que as coletas de sangue aumentem 30% dando uma folga em tempos de dengue, quando o a solicitação por plaquetas chegou a 500 por mês. “Retomamos o período da tarde, graças a ação do prefeito Celso Pozzobom em disponibilizar um médico para o atendimento”, disse.

Francisconi também pediu aos doadores que comecem a utilizar o agendamento online para doação. O processo pode ser feito no site: www.saude.pr.gov.br/doacao ou no www.pia.pr.gov.br. “Nosso objetivo é realizar todos os agendamentos para doação de sangue de forma online. Mas o doador espontânea ainda pode chegar no balcão do hemonúcleo para realizar a doação de sangue”, explicou.



Agora o hemonúcleo começa a atender a comunidade de doadores das 8 horas às 11h30 e das 13h30 às 17h30

mentos para doação de sangue de forma online. Mas o doador espontânea ainda pode chegar no balcão do hemonúcleo para realizar a doação de sangue”, explicou.

Agora o hemonúcleo começa a atender a comunidade de doadores das 8 horas às 11h30 e das 13h30 às 17h30. “Mesmo com a

situação do coronavírus, os doadores estão comparecendo de forma satisfatória. Hoje Umuarama passa por uma situação a parti, pois com o aumento de

casos de dengue muitas bolsas de sangue e plaquetas estão sendo requisitadas pelos hospitais e sempre precisamos de doação”, ressaltou Francisconi.

Medidas preventivas
Mesmo com as suspeitas de coronavírus em Umuarama e o pedido para as pessoas ficarem em casa, a doação de sangue continua sendo vital para salvar vidas. Neste sentido, para oferecer segurança aos doadores e sua equipe, o hemonúcleo de Umuarama idealizou estratégias sanitárias e orientações.

Entre as ações, agora os doadores esperam no lado de fora da unidade e devem permanecer a uma distância de mais de um metro entre as pessoas. Apenas duas pessoas entram no hemonúcleo para realizar a doação, para isso, os doadores passam por um rigoroso protocolo de assepsia.

“A recomendação é que o doador já venha com a ideia da lavagem das mãos. Antes de entrar no hemonúcleo ele passa por uma higienização e essa limpeza continua em cada sala que a pessoa percorre até adoção”, explicou.

Decreto libera feiras de quarta, sexta e domingo e altera toque de recolher em Umuarama

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama alterou o horário do toque de recolher, determinado para conter a circulação de pessoas e evitar o contágio do coronavírus, e autorizou o funcionamento parcial das feiras, desde que observadas medidas de enfrentamento à pandemia. As mudanças estão em novo decreto municipal com ações referentes à situação de emergência no combate à Covid-19.

O decreto 087/2020 será publicado na quinta-feira, 9, pelo diário oficial do município, mas tem efeito desde ontem e altera pontos do decreto 082/2020. Ele determina que a população deverá se sujeitar ao toque de recolher a partir das 22h (horário limite também para entregas) até as 5h do dia seguinte, durante toda semana. “Neste horário todos devem ficar em casa”, reforça o prefeito Celso Pozzobom.

A restrição de horário não se aplica apenas ao trabalhador do comércio e prestação de serviços emergenciais ligados à saúde (hospitais, farmácias, etc.); ao servidor público e prestador de serviços essenciais, emergenciais ou que não possa ser desenvolvido em outro horário; e ao funcionário privado que



As barracas deverão ter no mínimo dois metros de distância entre elas; fornecedores devem usar máscara e álcool gel 70% ou similar

necessite se locomover do (ou para o) seu trabalho em serviços essenciais que envolvam fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde.

O horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço fica limitado às 20h em qualquer dia, com exceção de postos de combustível, farmácias e prestadores de serviço emergencial de saúde. Quando não for possível o isolamento social, o decreto define que pessoas do grupo de risco deverão observar as medidas de proteção e usar máscara obrigatoriamente nos locais de movimento público.

FEIRAS

As feiras em espaços públicos continuam proibidas, porém o decreto autoriza o funcionamento das feiras de quarta-feira, sexta e domingo com medidas de segurança. As barracas deverão ter no mínimo dois metros de distância entre elas; fornecedores devem usar máscara e álcool gel 70% ou similar antes de cada atendimento e disponibilizar material de higienização aos consumidores.

Outras exigências são bebedouros públicos lacrados; banheiros abertos e abastecidos com água e sabão; se houver fila, o feirante deve manter dois metros de espaço entre os consumidores; não devem ser disponibilizar mesas, cadeiras, bancos ou simila-

res aos clientes; e por fim a pessoa responsável pelo recebimento das vendas não poderá manusear produtos, devendo frequentemente higienizar as mãos.

O decreto proíbe o consumo de alimentos ou bebidas nas feiras ou em suas imediações, devendo os fornecedores informar os clientes, e restringe também a montagem de brinquedos ou outros equipamentos similares. “Não podemos ter crianças na feira, neste momento. E recomendamos que apenas uma pessoa da família vá fazer as compras, e de preferência alguém fora do grupo de risco”, acrescentou o prefeito Celso Pozzobom.

DELIVERY

As demais feiras, ainda não liberadas, está autorizada a comercialização dos produtos com entrega em domicílio. O município determina ainda que não deve ser utilizada mão de obra de pessoas que convivem com idosos (acima de 60 anos), portadoras de doenças crônicas e/ou cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e com a imunidade ou a saúde debilitada, e fica recomendado aos munícipes o uso de máscara no comércio e locais acessíveis ao público.

Paraná soma 550 casos confirmados e 17 óbitos por conta do Covid-19

Umuarama/Curitiba - O boletim do coronavírus divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde nesta quarta-feira (08) confirma mais dois óbitos pela doença, 39 novos casos e 341 descartados. Agora o Paraná soma 17 mortes, 550 casos confirmados e 5.303 descartados.

Em Umuarama o número de suspeitos continuam aumentando hoje são 78 em acompanhamento, destes um está na enfermaria, quatro na UTI e 73 em isolamento domiciliar. Os números de casos confirmados não houve alteração e continuam sendo dois, que já foram curados da doença.

Os óbitos referem-se a um homem de 63 anos, de Paranaguá, que estava internado desde o dia 31 de março no Hospital Regional do Litoral, possuía comorbidades, sendo confirmado para Covid-19 no sábado (4); e um homem de 56 anos de Campo Mourão, que estava internado em um hospital da região desde quinta-feira (2), tendo a confirmação da doença no último domingo (5). Ambos vieram a óbito nesta quarta-feira (8).

A Secretaria da Saúde também divulgou a confirmação de 39 novos casos nos municípios de Cascavel (1), Curitiba (12), Toledo (1), Londrina (5), Cambe (1), Arapongas (1), Araruna (1), Rio Negro (1), Mandrituba (1), Quatro Barras (1), Rio Branco do Sul (1), Campo Largo (1), Piraquara (1), Fazenda Rio Grande (2), Ivaiporã (1), São João do Ivaí (1), Paranaguá (1), Bandeirantes (1), Maringá (2).

Além destes, há pacientes que residem fora do Estado, que foram diagnosticados e atendidos no Paraná. São de Mafra (1), Santa Catarina; Barra do Turvo (1) e Campinas (1), os dois últimos do estado de São Paulo.

DADOS

Além de informar sobre os 550 casos confirmados, as 17 mortes e os mais de cinco mil casos descartados, o boletim da Saúde também traz 333 em investigação. Dentre as confirmações, 11 pacientes não residem no Estado. Há 100 pacientes internados, 59 em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e 41 em leitos clínicos. Até agora, 106 pessoas já foram liberadas do tratamento, no Paraná. Esse dado não inclui ainda o número de Curitiba.

Brasil registra 800 mortes pelo novo coronavírus

O número de mortes decorrentes do novo coronavírus chegou a 800 no Brasil, segundo dados divulgados ontem(8) pelo Ministério da Saúde. O resultado marca um **aumento de 20%** em relação a ontem, quando eram registrados 667 óbitos.

Entre anteontem e ontem, foram 133 novas mortes, o maior total desde o início da medição. Na atualização de ontem, foram **114 novas mortes**. No recorte por sexo das pessoas que morreram, 59% eram homens e 41% mulheres. Na distribuição por faixa

etária, 77% tinham acima de 60 anos. Na semana passada, esse percentual estava em 90%.

Quanto às complicações associadas à morte, 336 tinham cardiopatia, 240 eram diabéticos, 82 tinham alguma pneumonia e 55 experimentavam algum tipo de condição neurológica.

São Paulo concentra o maior número de pessoas mortas por complicações da doença, 428. O estado é seguido por Rio de Janeiro (106), Pernambuco (46), Ceará (43) e Amazonas (30). Além disso, foram regis-

tradas mortes no Paraná (17), Santa Catarina (15), Bahia (15), Minas Gerais (14), Distrito Federal (12), Rio Grande do Norte (11), Maranhão (11), Rio Grande do Sul (9), Goiás (7), Espírito Santo (6), Pará (6), Piauí (5), Paraíba (4), Sergipe (4), Alagoas (2), Mato Grosso do Sul (2), Amapá (2), Acre (2), Rondônia (1), Roraima (1) e Mato Grosso (1).

Infetados
O número de pacientes infectados pelo novo coronavírus chegou a 15.927, segundo balanço de hoje do Ministério da Saúde. O resultado representa um

crecimento de 16% em relação a ontem, quando os dados da pasta marcavam 13.717 pessoas infectadas. A taxa de letalidade do país subiu de 4,4% pra 5% entre segunda e quarta-feira.

Mundo

No balanço de ontem, foram 2.210 novos casos, um novo recorde. Até então, o maior número de de novas pessoas infectadas no dia tinha sido ontem, quando foram registrados 1.661 casos. As hospitalizações por covid-19 somaram 3.416.

Em comparação com os outros países, o Brasil é o 14º em número de casos

confirmados no mundo, 12º em número de mortes, 8º em taxa de letalidade (óbitos por casos confir-

mados) e 16º em índice de letalidade (falecimentos proporcionais à população). AG Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Dorlei Gomes - Oficial - CPF 044.338.839-04, Rodrigo Menon Gondio - Escrivão Autorizado - CPF 988.889.319-49
Rua Leopoldo José de Souza, 888 - Centro - Fone: (44) 3676-1277 - CEP 87400-000- Cruzeiro do Oeste - PR
WebSite: <http://www.cri.com.br> E-mail: cartoriadorf2@bol.com.br
Ofício Nº 68/2020 Cruzeiro do Oeste Paraná, 24 março 2020 - 15:58:17.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
RODRIGO MENON GONDIO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao Requerimento de Intimação por Edital, formulado pelo Credor: Banco Santander (Brasil) S.A. Inscrição no CNPJ Nº 90.400.888/0001-42, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 01 00830000 63001 268-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/12/2011, registrado sob o nº 14 e Av. 17, na matrícula nº 1.883, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Marília, nº 359, bairro: Jardim Bonfim, Marizal-PR, CEP 87.470-970, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR o Sr. ALTAIR CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 616.454.359-20, e ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 899.752.519-00, brasileiros, casados entre si, que na tentativa de intimação pessoal houve recusa pelos destinatários do recebimento da notificação. Para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Leopoldo José de Souza, 888 - Centro - Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento de R\$ 275.788,04, correspondente a prestações vencidas de nº 11 a 36, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, valor atualizado em data de 18/01/2020, e despesas de Cartório. Valor do débito em atraso em 18/01/2020: R\$ 275.788,04, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, Alienação Fiduciária, registrada sob nº 14, na matrícula nº 1.883, L.2 - RG. Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A. - nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comércio de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, Cruzeiro do Oeste, 24 de março de 2020. Documento assinado digitalmente por Rodrigo Menon Gondio - 30/03/2020.

Papo rápido

- Quem é que está ganhando a guerra?
- Os mesmos de sempre, os fabricantes de armas...

Baque

O Brasil tem 3.500 salas de cinema e estão todas fechadas.
Muitas não serão mais reabertas.
O cinema é uma indústria que emprega muito mais gente do que se supõe.

A4



Aragão Filho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 9 de Abril de 2020

www.ilustrado.com.br

Umuarama perde o pioneiro médico Renato Merçon Vieira

Faleceu ontem cedo e foi sepultado à tarde, em Umuarama, o médico ginecologista Renato Merçon Vieira. Ele estava com 86 anos, 61 deles vividos em Umuarama, onde chegou em 1959, após se formar em Medicina no Rio de Janeiro.

Dr Renato Merçon trabalhou inicialmente no antigo Hospital Cristo Rei, que ficava na avenida Brasil, em frente ao endereço onde hoje fica a Casa dos Parafusos. Depois ajudou a fundar e passou a atuar no Hospital Nossa Senhora Aparecida. Foi responsável por uma grande quantidade de partos na cidade, principalmente nos anos 60 e 70. Foi um dos fundadores da Associação Médica de Umuarama.

Além da atuação exemplar na Medicina, também foi vice-prefeito da cidade na gestão do prefeito João Cioni, no início dos anos 70, depois exerceu o cargo de secretário municipal de Educação, quando ajudou a instalar a maioria das escolas municipais de Umuarama. Participou ativamente ainda na fundação da Assumu e da APAE, além da prestação de inúmeros outros serviços na comunidade umuaramense.

Viúvo, deixou os filhos Fernando, Roberto, Eduardo e Sérgio.



Dr. Renato Merçon (esq) na foto com o também médico e amigo Dr. Fumiyo Sakabe

Ele disse:

“É hora de Pequim pagar pelas dezenas de milhares de vidas roubadas e bilhões de dólares perdidos como resultado de suas mentiras. O regime de Pequim quer que o mundo confie nele e torne-se dependente dele, para que ele possa exercer o controle sobre nós. Mas o mundo não irá fazer isso facilmente se souber que Pequim é responsável por essa pandemia.”

De Josh Hawley, senador republicano do Missouri, EUA, requerendo uma investigação internacional contra a ditadura comunista chinesa.

Sem frete

A queda do consumo provocou a queda da demanda por serviços de transporte de carga. O cenário virou nova fonte de preocupação para os caminhoneiros, que já enfrentam dificuldades de apoio logístico nas rodovias. Não está fácil para ninguém...

Humor na tristeza

Nas redes sociais, a turma que não perdoa nem que doa não se deixa levar pela ansiedade da pandemia e solta suas pérolas:
- “Não vejo a hora de passar para o regime semi-aberto”.
E outra:
- “Hoje vou sair de casa. É minha vez de tirar o lixo. Que emoção! Nem sei que roupa usar”.

Trilha sonora

Esta coluna foi escrita ao som de Betty Carter. A seqüência de jóias de ‘Round Midnight’ é de depurar o gosto musical. Isn’t it Romantic, gravado no Nice Jazz Festival em 1998 é de bisar até furar o disco.

Policromático

Tem gente com saudade até das notificações das azuletes que orientavam o estacionamento rotativo no centro de Umuarama...

Pedido da Associação Médica encaminhado

A Associação Médica de Umuarama divulga nota hoje na capa deste jornal alertando sobre a falta de leitos de UTI para atender aos casos de coronavírus em Umuarama. O deputado estadual Delegado Fernando Martins disse que já falou com o presidente da Associação, Ronaldo de Souza, e fez o requerimento na Secretaria Estadual de Saúde pedindo providência neste sentido. E numa reunião com o governador Ratinho Junior sobre a situação do Estado foi informado que temos habilitados 400 leitos de UTI no Paraná, além de em 30 ou 40 dias teremos montado dois hospitais de campanha no Estado. O deputado disse que foi informado que será liberado o valor de 1 milhão de reais em emenda por ele encaminhada para novas UTIs no Hospital CEMIL ainda neste mês.

Niver

Hoje é dia de celebrar a passagem de mais um ano de vida do Atirador Aragão, que serve a pátria no Tiro de Guerra de Umuarama cheio de orgulho.
É filho caçula do soldado 483, Aragão, da 2ª Cia do Batalhão da Guarda Presidencial da turma de 1975, que sou eu mesmo.
Parabéns meu filho!
Que sirva o Brasil hoje, amanhã e sempre.

Escrito apenas ontem...

Se o Reino dos Céus é dos pobres de espírito, então, meu Deus, já estamos no paraíso!
- Millôr Fernandes.

Queixa

Ontem, na fila do supermercado, uma senhorinha de 70 anos se queixava:
- “Não aguento mais meu pai, não quer parar em casa e ninguém consegue convencê-lo do perigo da pandemia...”
O pai, explicou ela, tem 92 anos e, como se vê, muita energia.

Coletiva

O bispo de Diocese de Umuarama recebe a imprensa para entrevista coletiva às 09h00min horas, de hoje, quinta-feira, na Casa Episcopal.
Quando o bispo decide se pronunciar, o tema é sempre relevante.

Metafísico

Não está demorando a aparecer anúncio de estelionatário vendendo cloroquina fake na web?

Filas

O prefeito de Goioerê, Pedro Coelho, foi para as ruas ajudar a organizar filas em bancos. Fez bem, mas, quem mal pergunte, lucrando bilhões de reais por trimestre os bancos não vão investir nada em pessoal para atender o súbito aumento de demanda em suas agências? É só para esclarecer...
Ô raça gananciosa!

Abre e fecha

Em pelo menos uma dezena de cidades paranaenses que tentaram reativar as atividades econômicas, a falta de consciência de parte da população está obrigando prefeitos a decretar fechamento.
Em Umuarama, se continuar do jeito que estamos vendo, não vai demorar a fechar tudo novamente.

|UMUARAMA

Cultos religiosos devem continuar on-line; igrejas podem atender individualmente

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom reuniu-se na tarde desta quarta-feira, 8, com a Associação dos Ministros Evangélicos de Umuarama (AME), Conselho de Pastores e pastores convidados para discutir as medidas de contenção ao avanço do coronavírus na cidade. Por conta das restrições a aglomerações, as igrejas estão impossibilitadas de realizar cultos, missas e outras celebrações, bem como reuniões de fiéis.

Diversas igrejas têm realizado cultos e celebrações com transmissão online, pela internet ou TVs com sinal aberto na cidade, e por enquanto este deve ser o tipo de contato entre os ministros e os fiéis. O governo do Estado atualizou o decreto 4.388/2020 com a determinação de que as atividades religiosas de qualquer natureza estão permitidas apenas por

meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações.

A medida não restringe a abertura de igrejas e templos, mas recomenda a adoção de meios virtuais nos casos de reunião coletiva. Os atos religiosos, determina o decreto, devem seguir as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde.

“Entendemos a preocupação dos pastores com a comunidade, mas a situação ainda não permite a reabertura dos templos. Umuarama tem um número crescente de casos suspeitos do coronavírus – hoje são 153, com 78 pessoas em acompanhamento domiciliar e cinco internados (quatro deles em UTI) – e temos acompanhando com muito critério a evolução do quadro para tomar decisões”, disse o prefeito Celso Pozzobom.

O prefeito lembrou que



Prefeito Celso Pozzobom reunido com lideranças das igrejas de Umuarama

as atividades econômicas estão sendo liberadas de forma gradativa com a preocupação de evitar aglomeração e com uma série

de cuidados que devem ser observados. Mas ao mesmo tempo em que o município autoriza alguns setores, tem adotado medidas res-

tritivas para segurar a circulação de pessoas, como o toque de recolher.

“Os cultos religiosos são muito importantes, espe-

cialmente porque as preocupações com a pandemia mexem com o lado emocional das pessoas. Mas as aglomerações aumentariam o risco de disseminação rápida da Covid-19 e nossa rede hospitalar não tem condições de suportar um aumento repentino no número de pacientes. Muitos necessitarão de tratamento intensivo, respiradores e uma estrutura que infelizmente não temos”, lamentou

Pozzobom disse que o município vai manter o diálogo com as igrejas e demais setores da sociedade e, na medida do avanço dos casos e do comportamento da população, adequar as ações de enfrentamento da contaminação, sempre considerando as orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e do Centro de Operações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COE) do município.

Pesca e passeios em Ilha Grande e entorno estão proibidas neste feriadão

Altônia - O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade emitiu nota ontem, assinada também pelo Coripa, polícia ambiental do Paraná e Mato Grosso do Sul, consórcio do Vale do Ivinhema e APA Federal que mantém suspensas visitação e outras atividades no Parque Nacional de Ilha Grande. A proibição tem por finalidade ajudar na prevenção contra o avanço do coronavírus Covid-19 na região que compreende a unidade de conversação nos dois estados.

A medida considera que o Parque Nacional de Ilha Grande, inclui a Praia do Paracaí, Lagoa

Xambrê, Praia do Meio e a Lagoa Saraiva se enquadra como Unidade de Conservação Federal e que a Área de Proteção Ambiental (APA) das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná,

compreendendo áreas dos estados de São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul e abrangendo os

leitos dos rios Paraná (desde Guaíra e Mundo Novo na porção sul até Rosana e Batayporã na porção norte), Parapanema (trecho abaixo da UHE Rosana) e demais tributários neste território, se enquadra como UC Federal.

A medida considera que a responsabilidade de gestão dos pontos de acesso às UC acima mencionadas, incluindo Centro Náutico Marinas, Porto Cano, Porto dos Pescadores, Balneário Vila Yara, Praia do Paracaí, Porto Figueira, Porto Camargo, Porto Cobrinco, Porto Santa Cruz de Monte Castelo, Porto Santa Esmeralda, Porto Jundiá, Porto Novo, Porto Felício, Porto Natal, Porto 18, Porto Brasília, Porto Floresta, Porto Rico, Porto São José, Porto Eucalipto, Porto Maringá, Porto Tigre, Vila dos Pescadores, Rampa Colégio Agrícola, Balneário Municipal de Rosana, Três Rampas, Porto Caiuá, Porto Santo Antônio, Prainha, Porto Morumbi e Porto Izabel.

A visitação proibida compreende esportes náuticos; pesca esportiva/ama-



Os acessos em rampas e portos estão proibidos no rio Paraná



Polícia mantém bloqueios e quem furar será punido

dora; passeios de barco; uso de praias; uso de trilhas de qualquer tipo tais como caminhadas, ciclismo e caiaque; estadia em pousadas, clubes de pesca, parques aquáticos, camping entre outras atividades relacionadas ao turismo e uso público;

A equipe que esteve reunida ontem considera a proximidade do Feriado Nacional da Paixão de Cristo e o Domingo de Páscoa, celebrados amanhã e domingo e que historicamente são datas que atraem uma grande quantidade de turistas de todo o entorno de Ilha Grande.

As instituições que assinam a nota relatam que, diante do cenário atual, avaliando que a situação demanda medidas urgentes de prevenção, controle, e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação desta doença nos municípios da região, orientam que os municípios abrangidos pelas UC acima citadas, observando as informações apresentadas, providenciem o fechamento imediato dos acessos públicos e privados à APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e ao Parque Nacional de Ilha Grande, bem como o

fechamento dos comércios e atividades não essenciais relacionadas ao atendimento de visitantes/turistas.

E pede a toda a população local, turistas, visitantes, pescadores e demais membros da comunidade que sejam conscientes, respeitando o recolhimento que se faz tão necessário diante da atual situação. “As belezas de nossa região estarão sempre à nossa espera, por isso, para que possamos desfrutar futuramente de tamanha riqueza natural, aconselhamos a todos que tomem as medidas necessárias e que se cuidem! O futuro está em nossas mãos!” relata

Educação de Umuarama distribuirá merenda para famílias dos alunos da rede municipal

Umuarama - A Secretaria Municipal de Educação reuniu os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) na tarde de ontem para discutir a distribuição da merenda escolar às famílias dos estudantes das escolas de educação básica, cadastradas em programas sociais. Nos próximos dias, o município montará kits com os alimentos e as escolas convocarão as famílias para buscar as cestas.

Por orientação do Conselho Nacional dos Municípios (CNM), as prefeituras foram orientadas a tratar a questão diretamente com os conselheiros da alimentação escolar. A distribuição da merenda às famílias foi determinada pela lei federal 13.987/2020, que alterou a lei 11.947/2009 e determina que, durante períodos de suspensão das aulas nas escolas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada a distribuição imediata dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Pnae (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos pais ou responsáveis pelos estudantes matriculados da educação básica, com acompanhamento pela CAE.

A nutricionista da Secretaria de Educação, Fabiana Tonon Laino, informou que os alimentos da foram recolhidos das escolas municipais. “Uma equipe de servidores da Educação e também conselheiros da CAE vai dividir os alimentos em kits e encaminhar para as escolas, que vão informar quantas famílias cada uma tem, cadastradas nos programas sociais. Estimamos que serão atendidas cerca de 1.500 famílias”, informou.

A data de distribuição

das cestas de alimentos será informada às famílias diretamente pelas escolas onde as crianças estiverem matriculadas. Os kits contam com vários itens de alimentação básica, como arroz, feijão, macarrão, extrato de tomate, farinha de trigo, óleo de soja, bolachas e também uma quantidade de carne congelada, entre outros produtos.

A medida foi adotada porque as aulas estão suspensas por tempo indeterminado na rede municipal, por conta das medidas de enfrentamento à pandemia de coronavírus. O prefeito Celso Pozzobom informou que o município aguardava essa autorização para definir a distribuição dos alimentos.

“Como são produtos adquiridos com recursos federais, não podemos decidir por conta própria o que fazer com eles. Existia a preocupação com a data de validade dos alimentos, mas agora, com essa orientação do governo federal, finalmente podemos atender as famílias com a merenda escolar para que os nossos alunos possam continuar tendo o acesso à alimentação”, afirmou Pozzobom.

A suspensão das aulas gera complicações em diversos setores e um deles, de vital importância, envolve os estudantes que têm na merenda a sua principal fonte diária de alimentação. O prefeito lembra que a lei não tem caráter obrigatório, cabendo aos gestores definir a questão. “Aqui em Umuarama nós optamos pela distribuição e agora definimos a estratégia adequada para entregar os gêneros alimentícios às famílias das crianças das nossas escolas públicas”, completou.



As prefeituras foram orientadas a tratar a questão diretamente com os conselheiros da alimentação escolar

COMÉRCIO X CORONAVÍRUS

Ação que pede fechamento de comércio aguarda decisão de juíza

Umuarama – As Defensorias Públicas do Estado e da União propuseram conjuntamente nesta terça-feira (7) uma Ação Civil Pública (ACP) que pede que o comércio de Umuarama volte a baixar as portas. A justificativa é a pandemia do Covid-19. O comércio voltou a funcionar na segunda-feira (6), após 16 dias com abertura apenas de serviços considerados essenciais e elencados em decreto.

Na quarta-feira (8), em menos de duas horas, a decisão foi extinta pela juíza substituta Sandra Lustosa Franco com a alegação de que foi proposta no lugar errado e na sequência encaminhada para nova redistribuição na vara competente, e desta vez a ACP acabou na mesa da juíza titular da 3ª Vara da

Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, Maira Junqueira Garcia. No fim da tarde, em despacho, a juíza pediu a manifestação do Ministério Público em até 10 dias.

Agora, é aguardar para saber se a magistrada vai ou não acatar o pedido das Defensorias. Por enquanto, o comércio permanece aberto, mas deve se atentar as regras de distanciamento e controle de pessoas dentro dos estabelecimentos.

Ontem mesmo o advogado do Sindicato dos Lojistas (Sindilojista) atravessou uma petição pedindo para a entidade poder atuar como terceira interessada. Na prática quer dizer que vai se manifestar pela manutenção da abertura do comércio ao lado da Prefeitura de Umuarama,



O comércio reabriu nesta segunda-feira com restrições que infelizmente não estão sendo seguidas por todos

que aparece como 'ré'.

SUSPENSÃO

A ACP pede a suspen-

são imediata do Decreto Municipal 82/2020 que permitiu a reabertura do comércio. A justifi-

cativa é a manutenção das regras de isolamento social preconizadas pela Organização Mundial

de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, até que o município disponha de kits para exames massificados de detecção do COVID-19, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as equipes de atendimento à população (médicos, enfermeiros, bombeiros, policiais, dentre outros), quantidade de leitos e UTIs suficiente para atender a população, bem como a estruturação e coordenação das estruturas que compõem a rede de saúde municipal, oportunidade em que deverão ser previamente ouvidas as recomendações das Autoridades Sanitárias.

Também pede a aplicação de multa direta no valor de R\$ 10 mil para a pessoa do prefeito Celso Pozzobom.

Agências bancárias de Umuarama manifestam disposição de cumprir medidas com rigor

Umuarama - Uma cena comum nos primeiros dias de reativação do comércio em Umuarama, e que vem causando preocupação nas autoridades sanitárias, é a formação de aglomerações no exterior das agências bancárias, mesmo com o esforço dos funcionários dos estabelecimentos para o cumprimento das medidas preventivas estabelecidas pelo decreto municipal 082/2020.

A convite da Associação

Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu), gerentes da maioria das unidades participaram de uma reunião no auditório da entidade, na manhã desta quarta-feira (8), com as presenças da secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini, do comandante do 25º BPM, Carmelito dos Santos, do delegado-chefe da 7ª SDP, Osnildo Carneiro Lemes, do diretor da Guarda Municipal, Valdney Rissato, do comandante do

6º Grupamento do Corpo de Bombeiros, major Andrey Falkiner, e representantes sindicais.

O presidente da Aciu, Orlando Luiz Santos, e a secretária de Comunicação Social da prefeitura, Letícia D'Avila, expuseram a necessidade de intensificar os esforços para que as medidas restritivas sejam integralmente cumpridas em prol da manutenção do expediente.

O setor de fiscalização

da prefeitura elogiou a postura do comércio em geral, que não tem medido esforços para conscientizar colaboradores e consumidores, tornando efetivos todos os procedimentos de higienização e assegurando o número ínfimo de pessoas no interior dos estabelecimentos.

Os gerentes das agências enumeraram uma série de dificuldades, mesmo designando funcionários para monitorar regras im-

prescindíveis, como o espaçamento mínimo de um metro e meio entre clientes.

A presença de muitos idosos, de crianças e situações de desrespeito às orientações, chegando às agressões verbais, são fatores que podem suscitar, se necessário, o apoio das autoridades policiais.

“Não é possível brincar com o momento atual. Todos os participantes expuseram seus pontos de vista e considero que a reunião

foi muito proveitosa. As agências estão dispostas a cobrar com maior rigor o cumprimento das normas. Fazer com que, sempre que possível, alguém vá ao banco no lugar do idoso e não levar crianças continuam sendo diretrizes muito importantes. Se houver desrespeito, as forças policiais serão mobilizadas, pois todas se dispuseram a atuar nesse sentido”, ressalta o presidente da Aciu, Orlando Luiz Santos.

Polícia elucida latrocínio em Perobal e prende dois envolvidos

Umuarama – Após sete meses de investigações a Polícia Civil prendeu na tarde desta quarta-feira (8) em Guaíra e Cafezal do Sul, um casal apontado como participante do latrocínio do sitiante Kazuo Sakata, então com 78 anos, em julho de 2019. Um terceiro envolvido no crime, M.C.R.S. de 21 anos, foi preso e identificado no dia 30 de julho, após ser preso em Cascavel com a arma do crime.

FLAGRANTE

Com a suspeita T.C.D.S.M., 28 anos, apontada como namorada de um dos suspeitos, a polícia encontrou 375 gramas de maconha embaladas e prontas para a venda, uma balança de precisão e um caderno com anotações sobre a venda de drogas, segundo a polícia. Ela foi encaminhada à Delegacia de Guaíra e atuada pelo crime de tráfico de drogas. Quanto ao latrocínio, segundo investigado, ela participou tanto da fase de preparação como da execução do crime e estava na propriedade rural no momento do assalto, segundo a polícia.

TORNOZELEIRA

O outro suspeito, E.A.D.M (25 anos), foi capturado em Cafezal do Sul. Ele já cumpre pena com o uso de tornozeleira eletrônica pela prática de outro crime. Segundo a polícia, as investigações indicam que foi ele quem teve a ideia de realizar o roubo contra as vítimas e também foi quem passou todas as informações para os demais autores, além de ser o responsável por providenciar as munições calibre .38 que foram usadas no crime.

Segundo o delegado-adjunto da 7ª SDP, Gabriel Menezes, as investigações deste caso foram extremamente complexas e contaram com o uso de várias ferramentas tecnológicas. Para completa



Com a suspeita T.C.D.S.M., 28 anos, apontada como namorada de um dos suspeitos, a polícia encontrou 375 gramas de maconha embaladas e prontas para a venda (foto divulgação Polícia Civil)

elucidação do crime o Grupo de Diligências Especiais de Umuarama (GDE) realizou investigações nas cidades de Perobal, Cafezal do Sul, Iporã, Guaíra e Cascavel. Os suspeitos foram presos por mandados de prisão preventiva e seguem à disposição da Justiça para responsabilização penal. A mulher ficará detida na cadeia pública de Guaíra. O homem permanecerá na cadeia pública de Umuarama. O interrogatório dos suspeitos deve ocorrer nesta quinta-feira (9).

O CRIME

No dia 24 de julho de 2019, por volta das 22h40min, três criminosos armados ingressaram na propriedade rural localizada às margens da PR 323, Km 313, área rural do município de Perobal, com objetivo de subtrair um veículo e determinada quantia em dinheiro. No local morava um casal de idosos. Segundo a polícia, o apurado durante as investigações apontam que os criminosos chegaram na propriedade rural por volta das 19h da-

quele dia, mas como não havia ninguém no local eles se esconderam e aguardaram a chegada dos proprietários.

Por volta das 22h os casal de idoso chegou e logo ingressou na residência, permanecendo no seu interior com as portas fechadas. Nesse momento os criminosos decidiram agir, então um deles tentou ingressar na casa pela porta da frente do imóvel, mas ao perceber que a porta estava trancada efetuou disparos na fechadura com um revólver calibre .38.

Segundo a polícia, os disparos assustaram os idosos, que correram dentro da casa para se proteger. Ainda segundo a polícia, os criminosos interpretaram essa movimentação como uma reação das vítimas, então efetuaram um disparo de arma de fogo pela janela da casa, vindo a atingir Kazuo Sakata, que não resistiu ao ferimento e veio a óbito ainda no local.

CONFISSÃO

Seis dias após o latrocínio, M.C.R.S. de 21 anos, confessou ser o autor do disparo que matou a vítima, após ser preso em Cascavel em flagrante por causa de um roubo a mão armada. Com esta prisão descobriu-se que mais duas pessoas atuaram na ação criminosa.

“Contudo, até aquele momento não haviam informações sobre a identidade destes outros indivíduos. A partir de então iniciou-se uma nova fase de investigações que durou cerca de sete meses e, ao final, foi possível identificar os demais suspeitos assim como o envolvimento de cada um deles”, explicou o delegado. Sobre o nome da operação, HANZAI significa “crime” em japonês. O nome foi escolhido em alusão à ascendência das vítimas.

Gaeco apreende em empresa caixas de equipamentos de proteção escondidos

Em plena crise do Covid-19, uma empresa em Londrina escondia dezenas de caixas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de uso profissional, para evitar que a Secretaria de Saúde de Londrina requisitasse o material. A informação foi repassada nesta quarta-feira (8) após apreensão feita pelo Ministério Público do Paraná.

Durante a ação, coordenada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), em conjunto com as Promotorias de Justiça da Saúde e do Consumidor da comarca, foram cumpridos cinco mandados de busca e apreensão em três empresas, um barracão e uma residência.

As investigações do MPPR revelaram que um grupo empresarial da cidade teria alugado um barracão para ocultar



Dezenas de caixas de máscaras, luvas e óculos foram apreendidas e encaminhadas para a Secretaria de Saúde de Londrina (foto divulgação Ministério Público)

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – como luvas, máscaras e óculos – receosos com a possibilidade de requisição de tais produtos pela Prefeitura Municipal de Londrina.

Os materiais são imprescindíveis para uso dos profissionais de saúde que trabalham no combate à atual pandemia e foram depositados

pelos investigados em local insalubre, sem homologação pelos órgãos sanitários.

Dezenas de caixas de máscaras, luvas e óculos foram apreendidas e encaminhadas para a Secretaria de Saúde de Londrina, onde permanecerão até que o Juízo da 2ª Vara Criminal da comarca decida seu destino.

Veículos pesados não poderão circular nas estradas federais no feriado

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) alterou, no dia 3 de abril, a Portaria que dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos e Combinações de Veículos excedentes em peso e ou dimensões aos limites máximos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran), em razão da declaração de emergência em saúde pública de importância

internacional pela OMS, em 30 de janeiro, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19). Com essa mudança, alguns feriados, onde eram proibidos o tráfego deste tipo de veículo com dimensões excedentes, nas rodovias federais de pista simples, passa a ser permitido. São os casos dos feriados da Semana Santa, em

abril, do Dia do Trabalho, em maio. Nos demais feriados, a restrição continua valendo e caso a PRF flagre motoristas desrespeitando as restrições, o motorista será multado com uma infração média, de 5 pontos na CNH, no valor de R\$ 130,16. Ainda, o veículo ficará retido e só poderá voltar a circular após o término do horário da restrição.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br

Planejando o futuro



Apesar do isolamento social, a Globo está planejando a retomada das novelas, quando passar a pandemia. Já se sabe que João Emanuel Carneiro está escrevendo um folhetim para ser mostrado na faixa das nove da noite, mas ainda não tem título definido. A atriz Glória Pires que encerrou recentemente a sua participação em "Éramos Seis" é nome confirmado no elenco.

Na novela de João Emanuel Carneiro Outro nome confirmado no elenco é o de Letícia Colin, que está novamente em cena revivendo a Princesa Leopoldina, sua personagem em "Novo Mundo", que está sendo reprisada.

Bom de rever II

Lembrando que todo o talento de Caio Castro também pode ser conferido na reprise de "Fina Estampa", no qual o ator interpreta o estudante de medicina José Antenor.



Bom de rever I

Em tempos de isolamento social, o telespectador tem encontrado na televisão diversão e até mesmo certo alívio. Já é sabido que a Globo recorreu à reapresentação de algumas novelas de sucesso, já que precisou suspender as suas produções. Assim, os fãs de Caio Castro podem conferir novamente o desempenho do ator na pele de um de seus melhores personagens, Dom Pedro. A novela "Novo Mundo" dá um pulo no tempo e vamos encontrar Dom Pedro se despedindo do pai que precisa voltar a Portugal deixando no Brasil o filho como Príncipe Regente. Vale dizer, mais uma vez, que a novela é baseada em fatos reais da história do Brasil.

Tomando conta de tudo

A notícia que se tem é que Ludmilla abriu uma agência própria e agora cuida ela mesma de sua carreira. Antes, a cantora era orientada pela agência "Mynd".

Bazar solidário

Angélica organizou um bazar solidário virtual. A apresentadora venderá peças de roupas que foram de seus filhos no único de R\$ 79,00 cada peça. A arrecadação vai para a ONG One By One, que cuida de crianças de baixa renda com necessidades especiais.

Conscientes

Agatha Moreira e Rodrigo Simas estão juntos há bastante tempo e a atriz contou que eles sofrem uma certa pressão para terem filhos. Ela explicou que neste momento eles não pensam nisso e que a intenção dela é investir na sua carreira. Mais tarde, pensarão no assunto.

Aniversário de namoro

Lara Rodi e o ator Mathews Costa comemoram o aniversário de dois anos de namoro com um piquenique realizado na varanda do apartamento onde ela mora. A ideia da comemoração inusitada foi de Lara, que é irmã do ator Cauã Reymond.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

PÓS-GRADUAÇÃO – INSCRIÇÕES ABERTAS

Especialização em Responsabilidade Civil

Curso visa o exercício do raciocínio jurídico e a análise crítica para resolução de casos concretos no plano de responsabilidades

A campanha de pós-graduação 2020 da Unipar está a todo vapor. São mais de cem opções de cursos, distribuídos em todas as áreas do conhecimento. Aos profissionais do Direito que buscam aprimorar o currículo, a Unipar está ofertando diversas especializações, entre elas a de Responsabilidade Social, novidade em Umuarama. As inscrições estão abertas.

O curso chega com a missão de proporcionar o exercício do raciocínio jurídico e a análise crítica para resolução de casos concretos no plano de responsabilidades.

A matriz curricular foi elaborada para atender as demandas do mercado de trabalho, com estudo de temas voltados ao tema. Durante as 360 horas de aulas serão ministradas as disciplinas Perícia judicial, Dano moral e sua liquidação, Responsabilidade civil de estado, Direitos de Personalidade e Dano emergente e sua liquidação, entre outras.

Para alcançar os objetivos propostos, a coordenação do curso montou um corpo docente de alto nível, formado por especialistas, mestres e doutores, todos com vasta experiência acadêmica e profissional.

Programa de Fidelização

Outro diferencial da pós-graduação da Unipar é o programa de fidelização, um investimento da Reitoria para incentivar seus ex-alunos e os formando a prosseguir os estudos, concedendo descontos na mensalidade.

Saiba mais no site www.unipar.br

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC



MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Keyla insiste para que Tato reflita sobre a decisão de cuidar do bebê ao seu lado, mesmo não sendo o pai biológico. Keyla dá ao filho o nome de Antônio, em homenagem à mãe. Roney permite que Tato se mude para sua casa com Keyla e o bebê. Passam-se dois meses. As meninas visitam Keyla e Tonico e comemoram sua amizade. Anderson e Tina se interessam um pelo outro. Juca se insinua para Ellen, que tenta ajudar Jota com o computador. Ellen, Lica e Tina discutem e afirmam que não são mais amigas.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Leopoldina tenta falar com Anna sobre sua noite de núpcias. Elvira rouba a mala de uma mulher no porto. Miguel fala sobre Noémie na frente de Leopoldina. Thomas se preocupa com o conteúdo do baú do capitão Millman. Germana observa Sebastião conversando com Wolfgang e Schultz. Elvira pede para se hospedar na estalagem. Joaquim diz a Padre Olinto que precisa sair da aldeia o quanto antes. Wolfgang compra uma chácara de Sebastião. Thomas percebe a vontade de Piatá de ir para a expedição com Ferdinando e Letícia. Joaquim aprende alguns costumes indígenas. Anna fica indignada ao saber que Thomas está hospedado na casa de um comerciante de escravizados.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Lu fica arrasada ao perceber que Carolina está flertando com Rafael. Max leva Lu para a boate, onde acabam encontrando Rafael e Lorena. Rafael aproveita para se aproximar de Lorena. Max percebe que Lu vai se aproximar de Rafael e a beija diante do fotógrafo. Rosângela e Maristela brigam por causa de Florisval. Rosângela avisa a Cleide que quer pôr Florisval na cadeia por falta de pagamento de pensão. Jonatas insinua para a mãe que está apaixonado por Eliza.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, na SBT

Disfarçado de Leandro, Zóio leva Mirela ao cinema. Gleyce e Verônica desconfiam de que Waldineusa possa ter se roubado. Filipa e Paola ajudam Ester a criar perfis em redes sociais. Após a campanha do espelho amigo, Filipa vira meme na internet. Marcelo e Luisa brigam. Verônica e Gleyce pedem desculpa para Arlete e a convida de volta para o clipe. Guilherme pede que a avó ajude Raquel financeiramente para que a menina possa ir para a Austrália. Cláudia e Joana decidem seguir Sérgio. Poliana conta para Pendleton que seu maior sonho é se tornar uma grande atriz, como sua mãe.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Teodora é recriminada por ter abandonado Quinzé e o filho para ficar com Wallace. Tereza Cristina organiza sua festa. Ellen suspeita de que Vanessa esteja interessada em Renê, mas Patrícia não acredita. Esther diz a Paulo que vai procurar Danielle para conversar sobre uma possível gravidez. Danielle é avisada de que seu irmão morreu em um acidente de carro. Griselda obriga Quinzé a prometer para Wallace que não importará mais Teodora. Renê cozinha para Griselda. Tereza Cristina liga para Renê e ouve a voz de Griselda.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, na SBT

Os fiéis da igreja evangélica ficam revoltados ao saber que o Pastor Augusto está namorando a professora Flávia. As irmãs concordam em convocar uma assembleia para decidir se o pastor fica ou sai da igreja. Rebeca escuta a conversa e pergunta o motivo de Manuela ter mentido. A garota se irrita e sai de casa, encontra Omar e sai com ele. Priscila escuta os integrantes da C1R dizendo que sentem pena dela. Revoltada, a garota revela para Regina que os irmãos Vaz foram abandonados pela tia Flora. Vicente é preso pela polícia na gravadora. André chora.

Horóscopo

	Enfrente as suas preocupações. Fazer uma massagem e cuidar do seu corpo permite recarregar suas baterias. Pense nisso também! Você receberá uma boa notícia hoje.		Você terá que pôr um tempo limite em seus projetos para se certificar de que eles correrão bem. Pense em longo prazo e aproveite ao máximo o presente.
	Os altos e baixos que você está sentindo são sinais de fadiga mental. Se você tentar embelezar as coisas, você corre perigo de cair em sua própria armadilha. Pense antes de abrir a boca.		O calor das pessoas ao seu redor será muito gratificante. Novas atividades de lazer vão lhe dar a oportunidade de se sentir melhor. Suas amizades online estarão em destaque.
	Evite discussões tempestuosas, que sugam sua energia. Você vai ganhar, não duvide. Está fazendo alterações em sua vida cotidiana. Você tem inspiração, não pense em coisas inúteis.		Você está em forma, mas, mesmo assim, não dê tudo o que você tem hoje. Ande no caminho certo para poder começar a trabalhar pelos seus objetivos hoje.
	Estará totalmente disposto a ver as coisas de outra perspectiva. Mostre isso às outras pessoas e vai se surpreender com a resposta. Sua vitalidade continua em um bom nível.		Você terá tempo para se concentrar em um projeto pessoal, mas não comente nada ainda. Reveja a sua saúde e o seu estilo de vida diário e vai trabalhar em algumas mudanças benéficas.
	Este é um bom dia para falar francamente. Você será capaz de suportar mais as restrições. Seu cérebro sobrecarregado merece e exige descanso e evasão. Coma vegetais.		Está mantendo a sua forma e vai se sentir confiante em melhorar ainda mais. Basta lembrar de que a ação é mais importante do que a intenção. Você vai ser mais natural do que o normal.
	Apesar de suas obrigações, seria bom dedicar tempo a uma atividade relaxante no final do dia para limpar a cabeça. Você vai se manter ainda mais ocupado através de seus relacionamentos.		Mostrar muita coragem será a melhor maneira de lidar com as pessoas que estão com inveja de você. Você vai mostrar os seus talentos com um sorriso! Ambiente calmo e sem conflitos.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br

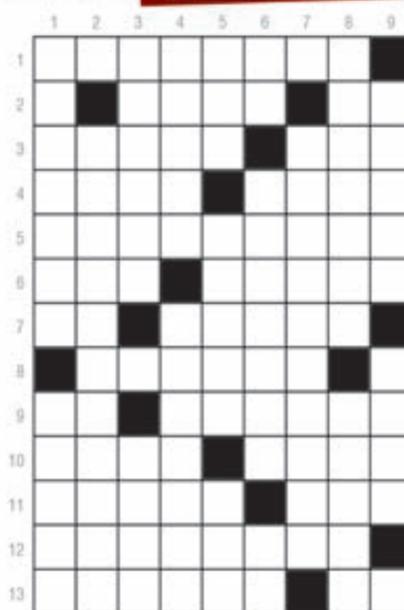
A RECREATIVA

HORIZONTAIS

- Que vive maritalmente com uma mulher, sem estar com ela casada
- (Red.) Uma maneira de chamar a mãe da vó / As iniciais do escritor Bopp (1898-1984), de "Cobra Norato"
- Gesto, sinal / Sigla inglesa para designar a posição mais alta na hierarquia de uma empresa
- Interruptor elétrico em forma de pêndulo / O velocista jamaicano Usain
- Atitude esperta e calculada, para enganar
- Braço de mar semelhante ao fiorde / Colocar no forno para cozinhar
- Inquérito Militar / Automóvel fabricado pela Ford
- Termo nagô: deus supremo
- As iniciais do ator Newman / Do segundo maior rio do mundo
- (NE) Interjeição de alegria e incitamento / Uma capital europeia
- Passado por crivo / Antigo nome de uma grande companhia aérea nacional
- Incomodar
- O povo da África que invadiu a Espanha / Grito que expressa dor.

VERTICAIS

- Um grande rio do AP / Cidade cearense, próxima a Fortaleza
- Polido no trato
- Não fechada / O Jeca, personagem de Monteiro Lobato
- (Bibl.) O monte do Decálogo / Que produz a voz
- Entidade que padroniza a qualidade de produtos e serviços / Uma das linguas oficiais da Nova Zelândia / O fim do... decoro
- As iniciais do músico Antunes, ex-"Titãs" / Ponte levadiça, com contrapeso / As iniciais da cantora Sabino
- Pessoa que compra mais do que o necessário
- Os órgãos da audição / A parte branca do ovo
- Pôr ovos / (Ingl.) Fase de grande expansão da produção econômica.



SOLUÇÃO

1. BOPP; 2. VÓ; 3. TOPO; 4. USAIN; 5. FURTO; 6. FIORDE; 7. MILITARY; 8. ORO; 9. NEWMAN; 10. NE; 11. PANAMA; 12. INCOMODAR; 13. NAGÔ.



|SECA

Estado do Paraná sofre com estiagem mais severa dos últimos anos

O Paraná vive a pior estiagem desde que o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar) começou a monitorar as condições do tempo, em 1997. A baixa precipitação já dura dez meses. Levantamento do Simepar apontou que nove das maiores cidades paranaenses, de quase todas as regiões do Estado, tiveram chuvas bem abaixo da média histórica entre junho de 2019 e março de 2020.

Houve uma redução média na precipitação de 33% no conjunto de municípios formado por Curitiba, Ponta Grossa (Campos Gerais), Guarapuava (Centro), Maringá (Noroeste), Londrina (Norte), Foz do Iguaçu (Oeste), Cascavel (Oeste), Guaratuba (Litoral) e Umuarama (Noroeste).

Guarapuava é a cidade que mais sofre com a seca. A diminuição no volume de chuvas foi de 47,2% – 809 milímetros contra uma média histórica de 1.533 mm para o período. Em todos os dez meses analisados choveu menos do que o previsto no município. Em março, apenas 30 mm ante uma expectativa de 113 mm.

Porém, no volume total, Curitiba foi quem teve menos chuva entre os municípios pesquisados: 725 mm. Redução de 43,1%, já que a



Em alguns pontos do Estado os rios e lagoas estão secando

média histórica apontava para 1.274 mm. Março foi o período mais seco na capital paranaense. O nível de chuvas para o mês, desde

1998, é de 127 mm. Neste ano, contudo, a precipitação foi de apenas 12 mm. O recorde negativo da cidade era de 44 mm, registrado

em março de 2017.

Na sequência, o termômetro da seca aponta para Ponta Grossa (40% de diminuição), Foz do Iguaçu

(34,7%), Cascavel (33,8%), Umuarama (31,1%), Londrina (30,5%), Guaratuba (22,7%) e Maringá (15%).

“O verão ficou marcado

por precipitações muito abaixo do esperado, o que levou ao cenário de intensificação da estiagem em quase todo o Paraná”, explicou o coordenador de operação do Simepar, Antonio Jusevicius. “Tivemos quebra de recordes históricos de mínimos de chuva em algumas estações do Simepar, especialmente em Curitiba”, completou.

PREVISÃO

As previsões também não são animadoras. Relatório do Simepar mostra que o volume de chuvas no Paraná ficará abaixo da média normal no período que varia de três a seis meses.

De acordo com Jusevicius, o outono é marcado por uma diminuição natural da quantidade e frequência de chuvas. Ele afirma ainda que as chuvas recentes não são suficientes para repor o nível dos reservatórios.

A estiagem do primeiro trimestre deste ano, especialmente no mês de março, reforça a necessidade do consumo consciente da água em todo o Paraná. A meteorologia também prevê, para os próximos três meses, chuvas abaixo ou dentro da média esperada além de temperaturas pouco superiores ou próximas às registradas para esse período.

Governo e centrais sindicais debatem enfrentamento da pandemia

O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou nesta quarta-feira (8) de uma videoconferência com presidentes de entidades sindicais estaduais e nacionais. O encontro serviu para estreitar o diálogo com as lideranças dos trabalhadores e teve como objetivo primordial a defesa dos empregos diante dos reflexos econômicos gerados pela pandemia do novo coronavírus. O Governo do Estado também facultou a um representante sindical a possibilidade de participar do grupo de trabalho das questões relacionadas à Covid-19.

Na pauta estiveram pro-

postas de auxílio na gestão da Saúde, com disponibilidade de uso dos imóveis dos sindicatos por parte do Governo, e apoio nas políticas econômicas de proteção dos mais vulneráveis. As lideranças apresentaram uma lista com 21 reivindicações – a maioria já contemplada nos pacotes econômico e social de mais de R\$ 1,4 bilhão lançados nos últimos dias.

O governador disse que a missão do Governo do Estado é ajudar a manter os empregos e que há canal aberto de diálogo tanto para aquelas atividades que

mantiveram as rotinas como para as que precisaram ser interrompidas. “Temos um bom relacionamento com as centrais sindicais. Estamos abertos a construir soluções conjuntas. O momento que o mundo vive é de unir esforços para fazer com que o mínimo de pessoas seja atingido por esse flagelo econômico”, afirmou Ratinho Junior.

Ele também agradeceu a iniciativa dos sindicatos em ceder os seus espaços de uso comum e festivo para a logística do Governo do Estado, tanto nos cuidados a doentes, aos profissionais

da saúde contratados para ajudar no enfrentamento ou das populações vulneráveis.

Ratinho Junior detalhou o plano econômico de R\$ 1 bilhão anunciado há duas semanas para atender do microcrédito a liberações mais volumosas para as médias e grandes

empresas. Ele destacou que a principal condição para a obtenção dos recursos é a manutenção dos empregos.

O governador também citou o projeto de lei que garante continuidade dos contratos com as terceirizadas que atendem o Poder Executivo; a orientação

para que as indústrias não parem as suas atividades, diante de repaginação dos métodos de higienização; e a parceria com a indústria têxtil para a produção de EPIs, o que imprime velocidade de resposta ao Estado e mantém empregos em nível local.

Ratinho JR destaca atuação do MP-PR contra o coronavírus

O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou nesta quarta-feira (8) da posse do novo procurador-geral de Justiça, Gilberto Giacoia. Ele foi nomeado pelo chefe do Poder Executivo no final de março, após ter sido o candidato mais votado pelos membros do Ministério Público do Paraná (MP-PR). O evento contou com participação restrita e foi transmitido em tempo real pelo YouTube.

Ratinho Junior enfatizou a atuação do MP-PR diante da pandemia do novo coronavírus. O órgão tem disponibilizado orientações aos municípios para manutenção do isolamento social e cuidados com as populações mais vulneráveis, e também atua como agente de fiscalização da disseminação de fake news.

“Estamos em economia de guerra contra um inimigo invisível, que nos atingiu muito mais forte que uma bomba. Diante desse cenário, mais do que nunca precisamos confiar

com a colaboração das instituições para planejar a atuação em saúde e como vamos lidar com os reflexos financeiros. Precisamos remar para o mesmo horizonte”, afirmou Ratinho Junior. “Minha decisão pela nomeação do Gilberto Giacoia é devido à sua história, caráter e capacidade de nos ajudar na construção de um novo futuro”.

O governador também citou que uma das diretrizes da administração estadual é justamente o estabelecimento de pontes com os outros poderes. “Uma de minhas missões é fortalecer o Estado politicamente. Ao longo de 40 anos o Paraná deixou de usar esse grande ativo, a união das instituições, e o Estado perdeu muito em posicionamento político”, disse. “Queremos construir uma agenda de planejamento de médio e longo prazo em defesa dos paranaenses. Essa união ajuda a fortalecer as instituições”.

TRAJETÓRIA – Gil-

berto Giacoia substituiu o procurador de Justiça Ivonei Sfoggia, que conduziu a instituição nos últimos quatro anos. O novo procurador-geral de Justiça assume o cargo pela quarta vez. Ele já havia exercido a função em três mandatos, de 1998 a 2000, de 2012 a 2014 e de 2014 a 2016.

Giacoia ingressou no MP-PR há 39 anos, tendo sido promovido ao cargo de procurador de Justiça em 1995. É doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo e pós-doutor pelas Faculdades de Direito das Universidades de Coimbra (2001) e Barcelona (2010).

O procurador-geral de Justiça é o chefe do Ministério Público, com mandato de dois anos. Além de conduzir administrativamente a instituição, imprimindo-lhe a política institucional, é dele a competência originária para propor alguns tipos de ações, como as que envolvem juízes, promotores de Justiça, deputados, prefeitos, dentre outras autoridades do Estado.

Unidade:
UMUARAMA

2020
AMPLIE POSSIBILIDADES

pos.unipar.br

ESPECIALIZAÇÃO EM:

- Análises Clínicas e Toxicológicas
- Ciência e Tecnologia de Sementes
- Constelações Familiares
- Dermostética
- Direito Administrativo e Municipal
- Direito e Processo do Trabalho
- Direito Previdenciário
- Farmácia Clínica e Farmácia Hospitalar com Ênfase e Prescrição Farmacêutica
- Farmácia Clínica e Farmacoterapia Aplicada
- Fisiologia do Exercício e Reabilitação Cardiovascular
- Infecção Hospitalar e Resistência Antimicrobiana
- Manejo da Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas
- Medicina de Fitóides
- Microbiologia e Controle de Qualidade Microbiológico
- Nutrição e Fitoterapia Aplicada a Clínica
- Plantas Medicinais e Fitoterápicos
- Psicologia Histórico-Cultural
- Relações Familiares e Intervenções Psicossociais
- Responsabilidade Civil
- Sistemas Térmicos
- Vigilância Sanitária e Epidemiologia e Saúde Única

MBA EM:

- Finanças, Controladoria e Auditoria
- Gestão de Pessoas, Carreira e Liderança
- Perícia, Auditoria e Gestão Tributária
- Executivo em Gestão Empresarial
- Executivo em Marketing Tecnologia e Inovação

0800 601 4031

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. **CHAME QUEM ENTENDE.**

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos produtos são todos registrados no Ministério da Saúde - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos serviços são acompanhados de CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
 (44)3038-1155
 9-8454-7309 Oi
 9-9922-8383 TIM WhatsApp

Corretora de Imóveis ANA COELHO GAVASSI
 CRECI F-32341

44.99806-4462
 gavassianagavassi@outlook.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
 MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
 inviolavel.com

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS - FABRICA MURATA
 Homens, mulheres, casais sem filhos de 18/40 anos,
 Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350, após 2 anos Y 1.400 - 3 horas extras obrigatórias, candidato admitido pela MURATA não terá dívida de passagem será **GRATUITA**, desde que permaneça trabalhando por no mínimo 1 ano.

B) AUTO PEÇAS - Homens de 18/50 anos, salário inicial Y 1.350

C) ALIMENTOS - Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais de 18/50 anos.

Providenciamos: Visto, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas

INFORMAÇÕES:
 (44) 3224-5403 | 99972-0149
 C/ Kurihara em Maringá
 e-mail: jnkurihara@gmail.com

CHEVROLET

CAPTIVA SPORT
 08/08 3.6 V6
 4X4, Automática. R\$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ
 16/17
 Branco, completo. 40.000Km. R\$ 82.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ
 18/18
 Branco, completo. 40.000Km. R\$ 83.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 DUPLA LTZ
 2018/2018
 Preto, flex, 4x4, 18.000Km. R\$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 DUPLA TORNADO
 07/08
 Diesel, prata, R\$ 48.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GLS
 2001
 Bordo, completo. R\$ 13.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 1.5
 Flex, 11/12. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO 11/12
 Branco, 02 portas, ar. R\$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC
 94 1.0 94/95
 Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R\$ 7.300,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

MONDEO CLX
 97/97
 Prata, completo, 04 portas, R\$ 7.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA ALTIS
 10/11
 Prata, completo. R\$ 44.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL G4 1.0
 13/13
 Cinza, 04 portas, ar, direção, trava. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/99
 Verde, completo, ar, direção. R\$ 13.000,00. Interessados tratar pelo telefone: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 RALLY
 15/15
 Branco, completo, 04 portas. R\$ 40.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL TREND
 2008
 1.0, Básico, preto. R\$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 9 8427-7232 / 9 9766-0544.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
 Sr. Nelson Fabicha CPF: 197.109.419-68. Comunica o extravio do Recibo de transferência do carro Parati CL 1.6 M I 1998. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

SEMINOVOS



COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R\$ 37.900,00
CRUZE SPORT6 1.8 LT	13/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 48.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ II TURBO	17/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 84.900,00
CRUZE SEDAN 1.8 LT	14/14	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 48.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 84.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 89.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 79.900,00
FORD KA 1.0 SE	19/20	PRETO	COMPLETO	R\$ 41.900,00
HARLEY DAVIDSON V-ROD 1.250CC	13/13	PRETO	COMPETO	R\$ 37.900,00
HB20X 1.6 FLEX	13/14	PRATA	COMPLETO	R\$ 37.900,00
MALIBU LTZ	13/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 63.900,00
ONIX 1.4 ACT	16/17	PRETO	COMPLETO	R\$ 57.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/16	BRANCO	COMPLETO	R\$ 43.900,00
ONIX 1.4 LTZ AT	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 59.900,00
PRISMA 1.0 LT	14/15	BRANCO	COMPLETO	R\$ 35.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R\$ 51.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT	16/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R\$ 53.900,00
S10 2.5 LT FLEX 4X2	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 94.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 59.900,00
TOYOTA SW4 SRV 4X4	13/13	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 124.900,00
TRACKER 1.8 LT AT	15/16	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 57.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R\$ 62.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

3621-3000



Previsão 09/04/2020

Fonte: Sinopar

Céu claro

Unidade Relativa: 47% - 79%
 Precipitação Acumulada: 0.0 mm
 Probabilidade de Ocorrência de Chuva: 0%

Max. **↑ 27°** | Min. **12°**

Indicadores Econômicos

09/04/2020 Ouro gr - R\$ 276,04
 Poupança 0,5000

Moedas	Compra	Venda
Guarani	1.259,38	1.270,51
Dólar Comercial	5,1233	5,1248
Euro	5,5619	5,5650
Peso Argentino	0,079	0,079

TELEFONES UTEIS

Polícia Militar	3622-5888 ou 190	Capitania dos Portos	(41) 2721-1983
Polícia Civil	3621-2808 ou 197	Câmara Municipal	3621-3730
Delegacia de Mulher	3629-6587	Fórum	3621-8480
Instituto Médico Legal	3629-6163	Aczel	3622-5878
Guarda Municipal	3906-1152 ou 190	Procto Atendimento	3906-1811
Corpo de Bombeiros	3621-4140 ou 193	Sinopar	9992999115
Polícia Rodoviária	3679-5233	Umuarama Ilustrado	3621-2980
Polícia Ambiental	3624-7538	Rádio Ilustrado	3623-5889
Prefeitura Municipal	3621-4141		

PREZADOS ANUNCIANTES,

Seguindo orientações do Governo do Paraná e da Prefeitura de Umuarama, o balcão de anúncios do jornal **Umuarama Ilustrado**, situado na avenida Tiradentes 2680, mantém o atendimento ao público com a devida prevenção à Saúde.

Para quem preferir fazer anúncios ou manter outros contatos sem vir ao jornal, pode utilizar os seguintes meios:

44- 3621-2500 (geral)

44-3621-2525 (classificados)
 classificados@ilustrado.com.br

44-3621-2526 (assinaturas)
 assinaturas@ilustrado.com.br

44-3621-2535 (redação)
 editoria@ilustrado.com.br

Redação
44-99913-0130

Reclamações 98407-5317 e 99956-6037

Contamos com a compreensão de todos. Obrigado




VASILHAMES VENEZA



- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50, 100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO

COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DIESEL E ÁGUA. VENHA CONHECER!!

PLANTÃO DE VENDA: **44 99996.6123** TIM E-MAIL: VALMIRALVESO1@HOTMAIL.COM
 RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."



VC DE FORMOSA DO OESTE/PR - EDITAL DE LEILÃO/INTIMAÇÃO

O Dr. Juiz de Direito FAZ SABER a todos, que foram design. datas p/ venda juiz, do bem: 1º Leilão: 22/04/20, a partir das 13h, c/ encerram. às 16h, p/ preço não inf. a avaliação; Não se verific. lances, do encerr. do 1º leilão, iniciará capt. de lances p/ valor igual/sup. a 50% da avaliação. Dia 06/05/20, a partir das 13h, abrirá o 2º leilão, c/ encerram. às 14h, p/ maior lance coletada, exceto vil. Local: Exclusiv. eletrônico, p/ site www.vendeleilaoeio.com.br. Proc.: 0000266-89.2015.8.16.0082 de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Nossa Terra-Sicredi Nossa Terra contra José Antônio da Costa, José Lima da Costa e Maria Pirola da Costa. Bem: Lt. Rural 122, B. Palmital - 4ª parte, Gleba Rio Verde-2, c/ 9,75 alq. paulista. Obs.: Terreno mezanin. terra roxa, arável p/ agricultura, há aprox. 4km da sede da Comarca, CNJ local nº 1.055, R\$ 1.863.202,43. Ônus: Hipoteca ao Exequente; Penhora autos 0000267-74.2015 e 0000338-76.2015, ambas na VC local. Depósito: Gabriel Menegassi Pronsat. Leiloeiro: Vicente de V. Xavier Filho. Comissão: Arrematação, 5% do lance; remição/transição/pgto/adjudic., 2% do valor. Quem pretender arrematar deverá ofertar lances p/ site supra, cadastrando-se até 24h antes do leilão, garantindo o ato c/ sinal de 20%, completando-o em 24h. O pgto poderá ser parcelado, c/ 25% à vista e o restante em até 30x, mensais/sucessiv., c/ mín. R\$ 1.000,00/cd, acresc. o índice de correção monetária da poupança, garantida a integraliz. p/ hipoteca juiz. Atraso ou não pgto de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida c/ as vincendas. Ficam intimados os executados/cônjuges/demaís interess., das datas acima, se não encontrados pessoalm., e de que, antes da arremat./adjudic., poderão remir a execução, clientes de que o prazo p/ apresentar medidas process. será de 10 dias após O arremate. E, p/ que chegue a conhecimento de todos e no futuro não aleguem ignorância, expediu o presente, pub./afix. na forma da Lei. Em, 17/03/20.

Glaciucio Francisco Moura Cruvinel-Juiz de Direito

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Sobrado localizado na Rua Irineu Fernando de Oliveira, nº 2343, Parque Vitória Regia, Umuarama/PR. Contendo 180m² de área construída, 220m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, 1 quarto adicional, banheiro social, sala de TV, sala de estar, despensa, área de serviço, cozinha planejada, academia, churrasqueira, espaço gourmet com ambiente

fechado, piscina, ar condicionado, moveis planejados e garagem. Valor R\$ 560.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Sobrado localizado na Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2436, Jardim Laguna, Umuarama/PR. Contendo 153m² de área construída e 200m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala de estar, cozinha, área de serviço, churrasqueira, piscina

e 2 vagas de garagem. Valor R\$ 590.000,00, para pagamentos a vista R\$ 550.000,00/ Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa localizada na Avenida Olinda, Jardim Yoshii, Umuarama/PR. Contendo 100m² de área construída, 195.96m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 2 vagas de garagem. Valor R\$ 330.000,00

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa localizada na Rua Mimosa, nº 2920, Jardim Tangará, Umuarama/PR. Contendo 142.50m² de área construída, 182.32m² área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala de estar, cozinha, área de serviço, hall, e 2 vagas de garagem. Valor R\$380.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Excelente Residência de alto padrão, localizada no condomínio Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo 148m² de área construída, 252m² de área total, possuindo 3 suítes, banheiro social, sala, cozinha com churrasqueira, lavanderia e 2 vagas de garagem. O condomínio possui piscina, playground, quadra poliesportiva, academia, salão de festa e portaria 24hs. Valor R\$ 680.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa de alvenaria, construção antiga, localizada na Rua Nicanor dos Santos Silva, nº 4964, Zona I, Umuarama/PR. Sendo 576.30m² de área total. Valor R\$ 360.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa localizada na Rua Djean Garcia de Lima, nº

ALUGA-SE. Sala comercial ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com 32m² total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R\$ 900,00. Maiores informações: 3624-1412.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Chácara localizada em Porto Camargo, com vista para o Rio Paraná. Com área de 2.000m² com matrícula individualizada de 1.396m², contendo uma casa de Madeira (perfeita) com área de aproximadamente de 80m² sendo 01 Suíte, 01 Quarto, cozinha, despensa e varanda. todos os ambientes amplos. (construção perfeita) Quiosque com churrasqueira, despensa e lavado. Pomar e Piscina, casa mobiliada e com ar condicionado. Valor R\$400.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Chácara localizada em Porto Camargo, com vista para o Rio Paraná. Com área de 2.000m² com matrícula individualizada de 1.396m², contendo uma casa de Madeira (perfeita) com área de aproximadamente de 80m² sendo 01 Suíte, 01 Quarto, cozinha, despensa e varanda. todos os ambientes amplos. (construção perfeita) Quiosque com churrasqueira, despensa e lavado. Pomar e Piscina, casa mobiliada e com ar condicionado. Valor R\$400.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ETARH Ambiental. SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO. VAGAS LIMITADAS. CURSO OPERADOR DE CALDEIRA. 40 HORAS. CARGA HORÁRIA. Treinamento com Engenheiro Mecânico. Maiseres Informações: 44 3056-6475 | 44 99724-1420. Av. Flávia, 4561 - Centro - Sala 02 - Umuarama - PR. www.etarh.com.br

IMÓVEIS PARA VENDA / IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO. APARTAMENTO-VILLAGIO DI ROMA. COBERTURA ED. PALLADIUM. RES. - RUA FELÍCIO CONCEIÇÃO. RESIDÊNCIA - RUA JAÇANA. RESIDÊNCIA - AV. DUQUE DE CAXIAS. RESIDÊNCIA - AV. ROTARY. SALA COMERCIAL - TÉRREO HIGIENÓPOLIS. AVENIDA IPIRANGA Nº 3700. CENTRO MÉDICO E EMPRESARIAL HIGIENÓPOLIS. GARAGEM NO ED. MANUEL BANDEIRA. ESPAÇO NA TORRE ED. BURLE MARX. ESPAÇO NA TORRE ED. RENOIR. CONSULTE MAIS INFORMAÇÕES: 44 3621 4500 | 44 99172 6911. morenaimoveis.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. Termo Aditivo 016 ao Convênio Nº 094/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR. Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. RESUMO DE TERMOS ADITIVOS. Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 074/2019. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: NATALE & FILHO LTDA. Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 087/2020. Altera o Decreto Municipal nº 82, de 04 de abril de 2020, para o fim de alterar o horário do toque de recolher e autorizar o funcionamento parcial das feiras desde que observadas as medidas que especifica para o enfrentamento de epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e de outras zoonoses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. RESUMO DE CONTRATOS. Contrato de compra nº: 037/2020. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: AGUÍA DISTRIBUIDORA DE FARMACOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais médico hospitalares, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. RESUMO DE CONTRATOS. Contrato de compra nº: 034/2020. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais médico hospitalares, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 088/2020. Altera o Decreto Municipal nº 82, de 04 de abril de 2020, para o fim de alterar o horário do toque de recolher e autorizar o funcionamento parcial das feiras desde que observadas as medidas que especifica para o enfrentamento de epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e de outras zoonoses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. RESUMO DE CONTRATOS. Contrato de compra nº: 066/2020. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: CIRURGIA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para fornecimento de equipamentos para adequação do ambulatório de agravos da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. RESUMO DE CONTRATOS. Contrato de compra nº: 055/2020. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades do Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acadêmicos Judiciais no Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 089/2020. Altera o Decreto Municipal nº 82, de 04 de abril de 2020, para o fim de alterar o horário do toque de recolher e autorizar o funcionamento parcial das feiras desde que observadas as medidas que especifica para o enfrentamento de epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e de outras zoonoses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 3208 DE 08 DE ABRIL DE 2020. SÚMULA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, (COMPDEC) como segue: I - Presidência: Presidente: Claudio Sidney de Lima; II - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil: Coordenador: Paulo Victor de Oliveira Freitas; III - Grupo de Atividades Fundamentais (GRAF): Senhor José Eugênio Escórcio, Diretor Operacional de Defesa Civil; Senhorilson de Paula, Secretário (a) de Saúde; Senhor Anderson Thadeu Gonzaga, Assistente Social; Senhor Walter Junior Correia Egea, Conselho Tutelar; Senhor Vanderlei Vieira Mendes, Presidente da Câmara Municipal; Senhora Rita Aparecida Alves de Oliveira, chefe do setor de economia e finanças do município; Senhora Angéla Aparecida da Silva Munhoz Priori, chefe da Secretaria de Educação; Senhor Cabo Adair Passos, Comandante da Polícia Militar; Senhor Tiago Cabreira de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura e meio ambiente; Senhor Antônio Brls da Costa, Secretário dos Transportes; Senhor Evandro Carlos Cunha Pereira, chefe da comissão de comunicações; Senhor Jairo Pires da Silva, representante dos setores de Obras Públicas, Habitação e Saneamento Básico; IV - Conselho de Entidades não Governamentais (CENG): Senhor Paulo Valdemar - Representante da Igreja Católica; Senhor Cleber Vieira Mendes - Representante da Associação Comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 3209/2020. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Doença a funcionária Publico Senhor LAIRO DE PASSO FIOSCA CPF sob nº 616.043.555-69 nomeado pelo Decreto 2412/2019 para o Cargo Eletivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no atestado médico apresentado, a partir de 07 (sete) de abril de 2020, com encargos a serem suportados pelo município. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Estado do Paraná. Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2020. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 086/2020. Altera o Decreto Municipal nº 82, de 04 de abril de 2020, para o fim de alterar o horário do toque de recolher e autorizar o funcionamento parcial das feiras desde que observadas as medidas que especifica para o enfrentamento de epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e de outras zoonoses.

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
DIA DE ABERTURA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2021, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 09 de abril de 2020 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença!
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87860-000
ALTO PIQUIRI - PR
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br
cmaltopi@altopiquiri.pr.gov.br
PORTARIA Nº 098/2020
O Senhor GÊSSER ALVES DE SOUZA - Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de se retomar os trabalhos legislativos sem deixar de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos de contágio do COVID - 19, Fica resolvido:
Art. 1º Fica determinado o retorno das Sessões Ordinárias no Prédio da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, a serem realizadas em dia e horário de costume, às segundas-feiras, às 19:00min, iniciando em 13 de abril de 2020.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Legislativo Nº 003/2020.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de Abril de 2020.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2020.
GÊSSER ALVES DE SOUZA
Presidente

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 021/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
S.M.K DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER PRODUTOS DE COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R\$18.227,90 (dezoito mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
S.M.K DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00
MARCOS GOMES DOS SANTOS
Representante legal
07/04/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR
MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 021/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
M MARTINS SUPERMERCADOS - CNPJ Nº 29.310.684/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER PRODUTOS DE COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R\$11.568,75 (onze mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
M MARTINS SUPERMERCADOS - CNPJ Nº 29.310.684/0001-00
MARCOS MARTINS
Representante legal
07/04/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL-PR

INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO (COM EXECUÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA, CALÇAMENTO, PAISAGISMO, PLAYGROUND E OUTROS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL) NO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Brasília do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria nº 001/2020, de 07 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, que a empresa JOABE IMOBILIÁRIA LTDA - ME CNPJ Nº 16.480.081/0001-04, interpus recurso nos autos, e conforme determina o § 3º do art. 109, do Lei nº 8.666/1993, ficam abertas licitações intimadas para apresentarem as impugnações aos recursos apresentados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de efetiva publicação do extrato desta intimação na Imprensa Oficial.
Brasília do Sul-PR, 08 de abril de 2020.
LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

PORTARIA Nº 045/2020
Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria por idade (espécie 41), dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 005/2003, datada de 16 de dezembro de 2003, Capítulo III, Art. 50, inciso III, CONSIDERANDO a necessidade de Aposentadoria por idade (espécie 41), expedida pelo INSS, Benefício nº 193.225.781-8, concedido em 23 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO a ciência oficial da Aposentadoria do Servidor (a) neste mês de abril/2020.
RESOLVE:
I - Exonerar o Servidor Público Municipal, Sr. LUIZ TEIXEIRA, portador do Rg. nº 3.024.257-2-SSP-PR., Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria por idade (espécie 41), a partir do dia 23 de outubro de 2018.
Registre-se, publique-se.
PACO MUNICIPAL, Deputado Ulisses Guimarães”, aos 07 de abril de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 068/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.
SÚMULA: ADJUIÇAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 - PREGÃO Nº 06/2020.
MARIO JUNIO KAZUDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Proregra e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: RODRIGO FERRER RICAS ESPORTES, o resultado do Processo Licitatório Nº 12/2020 - PREGÃO Nº 06/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: RODRIGO FERRER RICAS ESPORTES, vencedora do certame, pertanzendo um montante de R\$ 39.789,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais), o resultado do Processo Licitatório Nº 12/2020 - PREGÃO Nº 06/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de atividades esportivas e recreação, atividades gastronômicas e atividades manuais no Município de Cafetal do Sul, para atender a deliberação 66/2019 - Incentivo Adesão Esportivista II, Secretaria de Esportes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 126/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: RICARDO ZENATTI e CIA LTDA.
- CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Itália Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RICARDO ZENATTI E CIA LTDA, com sede a Rua sete de setembro, 1058, centro, Marechal Cândido Rondon denominada CONTRATADA.
- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUDO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mãe Aninha, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor RICARDO ZENATTI, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 810, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador do RG nº 10.520.483-3-SESP/PR e CPF: 072.906.989-04.
- DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este processo material a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido o presente Administrativo nº 7/9/2019, Dispensa Nº 02/2019.
- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
"Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 07 de abril de 2020 até 07 de outubro de 2020, observadas as seguintes condições:
- CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
2.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de dez testemunhas.
Cafetal do Sul, 31 de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUDO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante
RICARDO ZENATTI e CIA LTDA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 355.665.289-48
CLODDALDO TAKATI AMORIM CPF: 562.732.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/2020
Processo Administrativo nº 32/2020
Município Licitante: Cafetal do Sul
Tribuna de Impugnação ao Edital, termo de referência, com prazo de entrega dos produtos em 48 (quarenta e oito) horas, após a expedição da solicitação na licitação na modalidade de pregão na qual o Município de Cafetal do Sul pretenda a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO E CONSUMO NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIA, CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR.
Acato parecer jurídico, indefiro a impugnação apresentada.
Publicação: Intimado.
Cafetal do Sul/PR., 08 de Abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
CONVITE Nº 037/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: CLAUDIA MONTEIRO AITA - SERVIÇOS MEDICOS
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos de atendimento clínico geral, para realização de consultas ambulatoriais de pacientes sintomáticos com sintomas gripais e sintomas patológicos crônicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam integral o presente instrumento contratual, independente de transcrição.
DO VALOR: O valor mensal dos serviços será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), perfazendo o período de 3 (três) meses o valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início no dia 02 de Abril de 2020 e seu término previsto para o dia 02 de Julho de 2020, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse da CONTRATANTE.
Publicação: Intimado.
Cafetal do Sul/PR., 08 de Abril de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
CONTRATANTE
CLAUDIA MONTEIRO AITA
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 137/2020
Data 05 de Abril de 2020.
Ofício: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as memorandos on-line sob os nºs 1.909/2017, 1.028/2017, 1.459/2017, 1.909/2017, 1.955/2017, 3.177/2017, 3.379/2017, 4.062/2017, 1.936/2018, 3.084/2018 e 747/2020.
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº Data de Início do Período Data de Término
Antonio Carlos de Lago Albuquerque 808.224 - SESP/PR 2018/2019 03/04/2020 a 20/04/2020
Antonio Ignacio Perez 1.812.634 - SESP/PR 2019/2020 06/04/2020 a 20/04/2020
Antonio Silvio Diniz 888.209-6 - SESP/PR 2019/2020 06/04/2020 a 20/04/2020
Bairno Luiz de Freitas 3.745.277 - SESP/PR 2019/2020 06/04/2020 a 20/04/2020
Celso Exposito de Freitas 5.823.858-8 - SESP/PR 2018/2019 07/04/2020 a 21/04/2020
Emerson Alexandre Baches Ivo Jardim da Costa 8.391.841-1 - SESP/PR 2019/2020 06/04/2020 a 20/04/2020
João Zanetti Pereira 11.521.369 - SESP/ISP 2019/2020 06/04/2020 a 20/04/2020
João Pereira 14.502.613-9 - SESP/ISP 2018/2019 06/04/2020 a 20/04/2020
José Aparecido Dourado 5.524.510-0 - SESP/PR 2018/2019 13/04/2020 a 12/05/2020
José Meneses dos Santos 1.950.097-7 - SESP/PR 2018/2019 06/04/2020 a 20/04/2020
Luz Henrique Ribeiro 3.193.396-2 - SESP/PR 2019/2020 06/04/2020 a 20/04/2020
Maria Paulina da Silva Leite 3.674.541-6 - SESP/PR 2019/2020 06/04/2020 a 20/04/2020
Mairinalva Oliveira Bespalz 644.726-4 - SESP/PR 2018/2019 06/04/2020 a 20/04/2020
Nair Mulinan 1.348.985 - SESP/PR 2019/2020 06/04/2020 a 20/04/2020
Nair Bonifacio 843.737 - SESP/PR 2019/2020 06/04/2020 a 20/04/2020
Neusa Gonçalves Lima Silva 4.949.735-0 - SESP/PR 2018/2019 08/04/2020 a 07/05/2020
Pedro Nepomuceno 11.771.731-6 - SESP/PR 2019/2020 09/04/2020 a 20/04/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE - CISA

RESUMO DE ADITIVOS
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 028/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 028/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 27 de março de 2020.
Fica aditado o valor do contrato que sera de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensal
UMUARAMA, 08 abril de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 15/2020
SÚMULA: Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
Fica resolvido:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos – CPAED da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste do três membros titulares, diante do reduzido número de servidores da Câmara e suas respectivas substituições, conforme Resolução nº 07/2020, a qual será integrada pelos seguintes membros:
LUCAS GILBERTO PEREIRA DE CARVALHO
HUGO BORTOLON DUARTE
GIAN LEONARDO LULLIN ALVARO
Parágrafo Único: A comissão será presidida pelo Senhor Lucas Gilberto Pereira de Carvalho, o qual será responsável por organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que visem a ser necessárias.
Art. 2º - A Comissão poderá convocar chefes e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 42/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020
EMENTA: Determina licença de servidor efetivo da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, legitimamente constituída no uso de suas atribuições legais nos termos da Resolução nº 09/2013,
RESOLVE:
Art. 1º - Prover a licença do servidor, Silvaney Souza Silva, CPF nº 529.474.835-53, ocupante do cargo de Vigia do quadro de servidores efetivos vinculado a este órgão.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Aos 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 532/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020
EMENTA: Determina a execução de expediente nos dias 08 DE ABRIL DE 2020 E 09 DE ABRIL DE 2020 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e imediata divulgação do presente Decreto, utilizando-se de todos os meios de divulgação disponíveis, ficando, inclusive, expressamente autorizada a sua veiculação via aplicativo WhatsApp e demais redes sociais disponíveis.
Art. 1º - Fica alterados os horários de expediente na sede da Prefeitura Municipal (Paço Municipal), nos dias 08 de abril de 2020 e 09 de abril de 2020, adotando-se a jornada de 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho, no período compreendido entre as 08h00min às 14h00min.
Art. 2º - De-se ampla e imediata divulgação do presente Decreto, utilizando-se de todos os meios de divulgação disponíveis, ficando, inclusive, expressamente autorizada a sua veiculação via aplicativo WhatsApp e demais redes sociais disponíveis.
Douradina/PR, 08 de abril de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 037/2020
ID: Nº 2069
Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais e peças auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Contratado: LUIZ DAVID MADEIRO NETO E CIA. LTDA. - ME, com sede na Rua Luiz Arlindo Barion, nº 115, Térreo, Jardim Guatá, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.483/0001-03.
Objeto: E objeto do presente instrumento a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais e peças auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Período: 90 (noventa) dias
Valor total: R\$ 19.874,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais)
Douradina, Pr, 06 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 038/2020
ID: Nº 2070
Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais e peças auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Contratado: ALMEIDA PECAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Genecy Delfino Coelho, nº 963, Centro, CEP: 87.530-000, na cidade de fozarém/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.841.823/0001-45.
Objeto: E objeto do presente instrumento a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais e peças auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Período: 90 (noventa) dias
Valor total: R\$ 15.047,90 (quinze mil, quarenta e sete reais e noventa centavos)
Douradina, Pr, 06 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2020
ID: Nº 2071
Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais e peças auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Contratado: ALMEIDA PECAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Genecy Delfino Coelho, nº 963, Centro, CEP: 87.530-000, na cidade de fozarém/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.841.823/0001-45.
Objeto: E objeto do presente instrumento a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais e peças auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Período: 90 (noventa) dias
Valor total: R\$ 14.323,86 (quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)
Douradina, Pr, 06 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EDITAL DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Dia 29 de Março de 2020, no Site da Secretaria Geral de Prefeitura, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 31/03/2020 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: O objeto do presente instrumento a aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-Pr.
EMPRESAS VENCEDORAS:
J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP, com sede Rua Natalina Giro Spinr nº 2319, Jardim União, CEP: 87.509-160, em Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.380/0001-09, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$ 107.745,00 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais), na data de 31/03/2020.
HOMOLOGADO em 06 de março de 2020, em nome de J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP, com sede Rua Natalina Giro Spinr nº 2319, Jardim União, CEP: 87.509-160, em Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.380/0001-09, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$ 107.745,00 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais), na data de 31/03/2020.
Paco Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (31/03/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EDITAL DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Dia 29 de Março de 2020, no Site da Secretaria Geral de Prefeitura, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 31/03/2020 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: O objeto do presente instrumento a aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-Pr.
EMPRESAS VENCEDORAS:
J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP, com sede Rua Natalina Giro Spinr nº 2319, Jardim União, CEP: 87.509-160, em Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.380/0001-09, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$ 107.745,00 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais), na data de 31/03/2020.
HOMOLOGADO em 06 de março de 2020, em nome de J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP, com sede Rua Natalina Giro Spinr nº 2319, Jardim União, CEP: 87.509-160, em Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.380/0001-09, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$ 107.745,00 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais), na data de 31/03/2020.
Paco Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (31/03/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020
DISPENSA Nº 16/2020
Base legal - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: - O presente contrato tem por objeto Aquisição de kit de ar condicionado automotivo para veiculo da frota do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº: 034/2020
ID: Nº 2066
Data do Contrato 30/03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA: CAVALARI & SILVA LTDA.-ME, com sede na Av. Tradentes, nº 2600, Jardim Paraíso, CEP: 87.505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 23.547.918/0001-50, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).
Paco Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (30/3/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
DISPENSA Nº 17/2020
Base legal - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: - O presente contrato tem por objeto Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para aplicação do Método das Boquinhas, a ser usado pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº: 035/2020
ID: Nº 2067
Data do Contrato 31/03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ACESSÓRIA LTDA.-ME, com sede na Rua Herminio Pinto, Nº 6-38, Bairro Vila Silva Pinto, CEP: 17.013-201, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº: 09.508.047/0001-35, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 3.877,00 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos).
Paco Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (31/03/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 01/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:
01 - EMPRESA MULTIPLOAS BALSANOVA - EIRELI
02 - EMPRESA MULTIPLOAS BALSANOVA E INSTALAÇÕES LTDA - EPP
03 - R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas aos interessados no processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Douradina-PR, 06 de abril de 2020.
Presidente da comissão: Fábio da Silva
Secretário: Vanete Gonçalves da Silva Martin
Paco Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (30/3/2020).
Benedito Vieira do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: CLAUDIA MONTEIRO AITA - SERVIÇOS MEDICOS
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos de atendimento clínico geral, para realização de consultas ambulatoriais de pacientes sintomáticos com sintomas gripais e sintomas patológicos crônicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam integral o presente instrumento contratual, independente de transcrição.
DO VALOR: O valor mensal dos serviços será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), perfazendo o período de 3 (três) meses o valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início no dia 02 de Abril de 2020 e seu término previsto para o dia 02 de Julho de 2020, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse da CONTRATANTE.
Publicação: Intimado.
Cafetal do Sul/PR., 08 de Abril de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
CONTRATANTE
CLAUDIA MONTEIRO AITA
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 021/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
CAMPANARO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 16.746.378/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER PRODUTOS DE HIGIENE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 12.432,50 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPANARO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 16.746.378/0001-79
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Representante legal
08/04/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 021/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
GUSTAVO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS – ME – CNPJ nº 28.462.989/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER PRODUTOS DE HIGIENE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$5.191,65 (cinco mil cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
GUSTAVO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS – ME – CNPJ nº 28.462.989/0001-74
GUSTAVO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante legal
08/04/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 021/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
J M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME - CNPJ nº 22.932.358/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER PRODUTOS DE HIGIENE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$5.800,20 (seis mil oitocentos reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
J M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME - CNPJ nº 22.932.358/000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 056/2020

SÚMULA: "Altera em partes o Decreto nº 051/2020 e dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente e;

Considerando os dispositivos dos decretos municipais nº 044/2020, 047/2020 e 049/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando os Decretos Estaduais nº 4230/2020 e 4317/2020, que dispõe sobre as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que os Decretos Municipais estabelecem regras de atendimento à população pelo comércio em geral de nosso município;

Considerando as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS (Associação dos Municípios do Entre Rios) em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER, sobre o regimento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território regional, para reforçar a prevenção e os cuidados, atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19 e;

Considerando o Artigo 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município de Ivaté, ficam definidas nos termos deste Decreto, em consonância com os Decretos Municipais nº 044/2020, 047/2020 e 049/2020, para o fim de reestabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

§1º - Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as Igrejas e escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma regulamentada, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§2º - Todos os estabelecimentos e atividades com funcionamento permitido, conforme caput desse artigo, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas, e a conscientização dos seus colaboradores e clientes, no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.

§3º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida preventiva e de isolamento social.

§4º - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.

§5º - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas conforme legislação atinente à espécie.

§6º - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essa se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas na legislação municipal.

§7º - A Administração Pública municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais, através de servidores que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer, para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, adotar as medidas cabíveis para o caso.

Art. 3º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas nesse decreto, visando a redução do risco de contágio.

Art. 4º - Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia, conforme os respectivos setores.

§1º - Os estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até às 12h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, diminuindo em 50% da sua capacidade normal;

III - Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes, tanto na entrada quanto no interior do ambiente;

IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

VIII - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente sinalizando os locais de entrada e saída do estabelecimento;

IX - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

X - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§2º - Os estabelecimentos comerciais enquadrados como supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até às 19h00min, exceto domingos e feriados, que ficarão

a critério da Associação Comercial local, em comum acordo com o Poder Executivo Municipal, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração de forma a mantê-las distantes umas das outras, em no mínimo dois metros, diminuindo em 50% da sua capacidade normal;

III - Evitar formação de filas tanto fora quanto dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;

IV - Manter álcool gel 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;

V - Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos os puxadores de carrinhos, tanto de compras dos clientes como os de transporte de mercadorias pelos funcionários;

VI - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VIII - Manter as superfícies dos ambientes limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada, quanto no interior do ambiente;

IX - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

X - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

XI - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente sinalizando os locais de entrada e saída do estabelecimento;

XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§3º - Os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralheiras, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até às 12h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

III - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada quanto no interior do ambiente;

IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

V - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

VIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§4º - Aos estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, fast food, lojas de conveniência e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 22h00min, e aos domingos e feriados das 08h00min às 19h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 40% da capacidade normal;

III - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada quanto no interior do ambiente;

IV - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

IX - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

X - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§5º - Os Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 21h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Proibido o autosserviço (self-service), pelos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;

III - Redução de disposição de mesas e cadeiras para aumentar o espaçamento entre as mesas e pessoas, para no máximo 40% de sua capacidade normal;

IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados diariamente;

V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VI - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

VII - Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema delivery;

VIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§6º - Aos prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapia, laboratórios e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até às 12h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% a capacidade normal;

III - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

IV - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

V - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

VI - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VIII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

IX - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

X - Caso haja a necessidade de atendimento domiciliar, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, e disponibilizar álcool gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, além de permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;

XI - Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes, a fim de evitar contato entre eles, além de facilitar a limpeza do estabelecimento;

XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de

comorbidades);

XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§7º - Aos prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricitistas, serralheiros, caldeiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta feira nos horários normais, bem como aos finais de semana e feriados apenas para atender emergências que forem solicitados, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as afastadas no mínimo dois metros umas das outras;

II - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão, buscando sempre orientá-los dos riscos e da prevenção;

III - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

IV - Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 05 pessoas ou respeitando o espaço físico;

V - Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;

VI - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§8º - Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleiros, barbeiros, manicures e pedicures, salões de beleza e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 19h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal;

III - Buscar utilizar-se de sistema de agendamento para evitar aglomeração e facilitar a limpeza do ambiente e dos instrumentos de trabalho entre um cliente e outro;

IV - Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das mãos e partes expostas, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e máscaras por parte do profissional e de máscaras por parte do cliente;

V - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

VI - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

VII - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VIII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

IX - Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, braços e rosto;

X - Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;

XI - Fazer a higienização de tesouras, pentes e outros instrumentos ao término do atendimento de cada cliente;

XII - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

XIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

XIV - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§9º - Aos prestadores de serviços de indústria, confecção, fabricação, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados, poderão funcionar em seus horários normais de costume, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras;

III - Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos visando diminuir a intensidade e aglomeração de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clínicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, por ser um local que possivelmente terá um número de maior de pessoas, por se tratar de linha de produção;

IV - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VII - Disponibilizar os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de dois metros uns dos outros;

VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

IX - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§10 - Aos estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, poderão funcionar em seus horários normais de costume, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

III - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

V - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

VII - Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente, sendo que os quartos e apartamentos também deverão ser limpos após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes;

VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

IX - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§11 - Os estabelecimentos enquadrados como academias de ginástica e musculação, treinamento funcional e serviços de "personal trainer", poderão funcionar de segunda a sábado das 06h00min às 22h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 70% da capacidade normal;

III - Redução de ocupação do espaço físico, sendo possível a disposição de 03 (três) pessoas, dentre alunos e instrutores a cada 100 metros quadrados;

IV - Buscar utilizar-se de sistema de agendamento para evitar aglomeração e facilitar a limpeza do ambiente e dos instrumentos e aparelhos entre um cliente e outro, bem como fazer a total assepsia das mãos e partes expostas e redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos e aparelhos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e máscaras por parte dos usuários;

V - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

VI - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas, bem como todos os aparelhos e equipamentos deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

VII - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VIII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

IX - Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, braços e rosto;

X - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de

comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

XI - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

XII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§12 - Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, casas lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidades, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;

II - Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando os atendimentos presenciais que sejam essenciais;

III - São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;

IV - Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido mascaram para proteção do ambiente e das demais pessoas;

V - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Camara Municipal de Pérola
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício 2019
Período: Dezembro/2019

a. Quadro Principal

	Nota	INGRESSOS	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.557.600,00	1.416.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.557.600,00	1.416.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		188.238,45	169.047,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		188.238,45	169.047,07
TOTAL (V) = (II+III+IV)		1.745.838,45	1.585.047,07

a. Quadro Principal

	Nota	DISPÊNDIOS	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		1.204.858,44	1.170.035,82
Ordinária		1.204.858,44	1.170.035,82
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		352.741,56	245.964,18
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		352.741,56	245.964,18
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		188.238,45	169.047,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		188.238,45	169.047,07
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		1.745.838,45	1.585.047,07

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	1.204.858,44	-1.204.858,44	0,00	1.170.035,82	-1.170.035,82
TOTAL	0,00	1.204.858,44	-1.204.858,44	0,00	1.170.035,82	-1.170.035,82

Assinaturas: DENILSO SCALCO, LINDOLFO BAZZOTTI FILHO, JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 018/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 13/04/2020 a 17/04/2020, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 434B - CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional
4º	034	Geovani de Jesus Ribeiro	Condutor de Ambulância Socorrista	Cianorte/PR*

*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 13ª Regional de Cianorte, quais sejam: Rondom e/ou Cianorte.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. E condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
 - c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
7. CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
8. Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
9. Certidão de Nascimento ou Casamento;
10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
11. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
12. Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
13. Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
14. Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
15. Comprovante de Residência atualizada;
16. Carteira de Vacinação atualizada;
17. 01 Foto 3x4 recente;
18. Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
19. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
20. Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
21. Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 08 de Abril de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Camara Municipal de Pérola
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício 2019
Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITO (VII)	1.557.600,00	1.557.600,00	1.204.858,44	-352.741,56
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	1.557.600,00	1.557.600,00	1.204.858,44	-352.741,56

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f) = (a - f)
DESPESAS CORRENTES (X)	1.335.600,00	1.335.600,00	1.204.858,44	1.204.858,44	1.204.858,44	330.741,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.147.300,00	1.147.300,00	1.083.833,82	1.083.833,82	1.083.833,82	63.466,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	388.300,00	388.300,00	121.024,62	121.024,62	121.024,62	267.275,38
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INVESTIMENTOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (X + XI + XII)	1.557.600,00	1.557.600,00	1.204.858,44	1.204.858,44	1.204.858,44	352.741,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	1.557.600,00	1.557.600,00	1.204.858,44	1.204.858,44	1.204.858,44	352.741,56
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	1.557.600,00	1.557.600,00	1.204.858,44	1.204.858,44	1.204.858,44	352.741,56

BENS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinaturas: DENILSO SCALCO, LINDOLFO BAZZOTTI FILHO, JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 097/2020

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário **LUCAS GONÇALVES DE SOUZA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **LUCAS GONÇALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.656.005-6 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 070.754.949-37, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2019, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Paranavai - Pr, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 09.04.2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 07 de Abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 096/2020

Nomeação do funcionário **LUCAS GONÇALVES DE SOUZA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUCAS GONÇALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.656.005-6 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 070.754.949-37, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2019, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Paranavai - Pr, a contar o efetivo exercício a partir de 09 de Abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 07 de Abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2020
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº. 003/2020, para a realização de novo credenciamento de profissionais da saúde, para complementar a escala de plantões do pronto atendimento municipal 24 horas, no intuito de substituir férias, afastamentos de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em média de 06 (seis) meses, a partir do mês de maio/2020, os plantões são realizados e pagos de 12 horas, a necessidade de maior convocados pelo concurso público, sendo que cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois) técnicos, os valores calculados foram em cima da remuneração do servidor público concursado para a mesma categoria, conforme tabelas em anexo. No Município de Tapejara/Pr, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á a partir do dia 24 de abril de 2020, às 14:00 horas e poderá ser efetuado a qualquer tempo, podendo os interessados credenciarem-se por prazo indeterminado, desde que preencham todas as condições editalícias, e será regido conforme o com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 06 de abril de 2020.
José Alexandre Soave
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 50/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: FLAVIANE RONCHOLETA DOS SANTOS HATUM 081.730.389-88.
MODALIDADE: Carta Convite Nº 005/2019
OBJETO: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE ARTESANATO, ARTES MARCIAIS, GINÁSTICA, MÚSICA E COSTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
VALOR: R\$ - 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 03/04/2020 até 03/04/2021
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 03 de abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 52/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: OLHO DE AGUIA SEGURANÇA DE EVENTOS LTDA ME.
MODALIDADE: Carta Convite Nº 005/2019
OBJETO: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE ARTESANATO, ARTES MARCIAIS, GINÁSTICA, MÚSICA E COSTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
VALOR: R\$ - 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 03/04/2020 até 03/04/2021
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 03 de abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 53/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: ARTESANATO ARTES MARCIAIS, GINÁSTICA, MÚSICA E COSTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
VALOR: R\$ - 33.504,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 03/04/2020 até 03/04/2021
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 03 de abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 8/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de março de 2020.
Fornecedor: ZAMBER COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ/CPF: 76.310.556/0001-46
Valor/Descrição/Quant.Valor Unit.Valor. Total
1
TECIDO ALGODOAO CRU
200,00
R\$ 16,90
R\$ 3.380,00
2tecido para lençol200,00R\$ 16,90R\$ 3.380,00
3TECIDO PARA PATCHWORK200,00R\$ 19,90R\$ 3.980,00
4TECIDO OXFORD200,00R\$ 8,90R\$ 1.780,00
5TECIDO PARA FRALDA200,00R\$ 7,90R\$ 1.580,00
6TECIDO PARA GUARDANAPO200,00R\$ 7,90R\$ 1.580,00
Valor Total Homologado - R\$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 08 de abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 19/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de abril de 2020.
Fornecedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ/CPF: 04.368.898/0001-06
Item/Descrição/Quant.Valor Unit.Valor. Total
1
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ.
1,00
R\$ 921.000,00
R\$ 921.000,00
Valor Total Homologado - R\$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 08 de abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		21.365.485,34	22.853.409,65	PASSIVO CIRCULANTE		504.303,55	424.813,71
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.089.258,94	12.011.300,68	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		10.186.557,91	10.762.858,28	Empréstimos e Financiamentos		302.637,50	233.073,85
Créditos Tributários a Receber		2.146.964,36	1.514.853,37	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Cientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		201.665,99	191.739,86
Concedidos		7.253.276,83	8.394.855,08	Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Divida Ativa Tributária		786.316,72	853.149,83	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		3.958.950,39	4.718.753,26
Divida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		2.103.149,41	2.219.619,76
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		89.668,49	79.250,69	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.855.800,98	2.499.133,50
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Resumo Diferido		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		96.345.236,21	86.918.424,84	TOTAL DO PASSIVO		4.463.253,94	5.143.566,97
Ativo Realizável a Longo Prazo		37.299,11	37.299,11	ESPECIFICAÇÃO			
Créditos a Longo Prazo		31.492,50	31.492,50	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Cientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		4.479,39	4.479,39	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Concedidos a Longo Prazo		27.013,11	27.013,11	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Divida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
Divida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		5.806,61	5.806,61	Resultados Acumulados		113.247.467,61	104.628.267,52
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultado do Exercício		8.689.615,35	10.202.690,86
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		104.628.267,52	96.425.576,66
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		2.442.339,00	1.912.339,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		(70.415,26)	(56.588,60)
Estoques a Longo Prazo		11.850,00	11.850,00	Outros Resultados		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Investimentos		2.430.489,00	1.900.489,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		113.247.467,61	104.628.267,52
Participações Permanentes		93.865.598,10	84.968.786,73	ESPECIFICAÇÃO			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		15.442.888,97	13.233.256,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		78.422.709,13	71.735.530,73	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Bens Móveis		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
Bens Imóveis		0,00	0,00	Resultados Acumulados		113.247.467,61	104.628.267,52
Intangível		0,00	0,00	Resultado do Exercício		8.689.615,35	10.202.690,86
Softwares		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		104.628.267,52	96.425.576,66
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		(70.415,26)	(56.588,60)
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		117.710.721,55	109.771.834,49	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		117.710.721,55	109.771.834,49
ATIVO FINANCEIRO		11.161.124,93	12.083.166,67	PASSIVO FINANCEIRO		8.932.856,39	7.073.550,76
ATIVO PERMANENTE		106.549.596,62	97.688.667,82	PASSIVO PERMANENTE		4.013.401,84	4.718.753,36
SALDO PATRIMONIAL				ESPECIFICAÇÃO			
SALDO dos Atos Potenciais Ativos				SALDO dos Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Convenidos e Outros Instrumentos Congêneros a Receber		0,00	0,00	Obrigações Convenidas e Outros Instrumentos Congêneros a Liberar		39.231.074,61	41.419.607,75
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		39.231.074,61	41.419.607,75
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO							
		Exercício Atual	Exercício Anterior				
0000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente		1.814.020,64	5.131.423,74				
00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente		376.498,04	177.024,56				
00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente		106.282,01	51.999,73				
00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.		116.047,65	96.578,38				
00104 - 25% Sobre Transferências Const. - E.C.		83.782,91	237.820,76				
00105 - Alienação de Ativos da Educação - E.C.		14.109,40	13.825,90				
00107 - Salário Educação		389.893,80	388.341,94				
00126 - MDE/PNATE-Prog. Nac. de Ap. Trans. Esc.		5.172,96	287,09				
00135 - CONVÊNIO N. 1220070378-TE-PETE/PR		28.356,05	2.817,31				
00140 - PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.826,01	6.767,78				
00143 - Suplementação de Creche		30,17	20,18				
00148 - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso		20,60	20,18				
00149 - Construção Unid. Escolar E. Inf. Fundamental		(1.412.579,88)	(2.951.618,19)				
00151 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM EDUCAÇÃO		3.957,89	54.543,93				
00303 - Saúde - Rec. Vinc. (EC 29/00 15%) - E.C.		143.305,02	256.489,71				
00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C.		18.433,96	18.063,66				
00318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde		2.820,61	6.738,86				
00326 - Transporte Sanitário Estadual		3.150,03	3.119,34				
00328 - Assistência Farmacêutica - Investimentos		17.283,83	27.107,09				
00344 - Programa Saúde		89.107,65	51.748,03				
00355 - Atenção Primária a Saúde		0,00	(9.045,25)				
00356 - Repasse Consam - Estadual		101,46	66,42				
00357 - Repasse Consam - Federal		198,44	61,24				
00358 - Estruturação Rede Serv. At. Básica		2.609,49	2.557,06				
00359 - Equip. At. Básica Estadual - Investimentos		141.129,19	140.724,91				
00360 - Estruturação rede atenção básica		37.003,86	220.743,70				
00361 - Caps AD III Estadual		53.089,28	7.811,11				
00362 - Caps AD III Federal		78.239,75	22.400,59				
00370 - Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM SAÚDE		2.744,20	273,88				
00371 - Aquisição de Veículos para Ações da Saúde		75.000,00	75.000,00				
00372 - Educação e formação em saúde		12.000,00	12.000,00				
00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST - ESTADUAL		62.558,99	0,00				
00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST - ESTADUAL		28.027,79	0,00				
00495 - Atenção Básica		622.629,53	0,00				
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb		14.600,97	188.888,17				
00497 - Vigilância em Saúde		81.501,25	81.362,23				
00500 - Investimentos na Rede de Serv. de Saúde		35.618,94	35.564,16				
00501 - Receitas de Alienações de Ativos - E.C.		1.262,09	141.212,29				
00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.		109.995,12	137.653,62				
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional		166.418,89	173.466,43				
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública		1.143.688,99	829.095,84				
00509 - Gerenciamento de Trânsito		79.947,25	40.714,03				
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		167.839,06	236.998,76				
00511 - Taxas - Prestação de Serviços		108.594,37	89.690,76				
00512 - CIDE (Lei 1086/04 art. 1º B)		12.388,60	64.373,66				
00555 - SANEPAR - Compen. Finan. ao MEIO AMBIENTE		63.819,15	153.749,84				
00687 - Operações de Créditos - Pavimentar vias urbanas		0,82	0,82				
00720 - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		790,06	0,00				
00736 - Repasse FIPAR Incentivo		796,62	0,00				
00823 - Convênio Itaipu Binacional		28,83	4.726,80				
00843 - Programa Estadual VIGIASUS		70.883,99	114.402,24				
00845 - Recape Asf. SEDU - 2013/PAM II		(386,18)	(386,18)				
00846 - Construção Un. Primária - PQ VERDE		6.368,52	6.240,56				
00849 - Equipamentos para Unidades de Saúde		1.168,90	1.145,41				
00853 - PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREC. CONV. 01B/2014		777,86	777,86				
00856 - Reforma UBS Guarani		186,11	186,11				
00861 - Conv. SEAB Feira Peq. Produtor n. 168/14		2.419,49	0,00				
00865 - Const. Portal do Município de Terra Roxa		(362.252,02)	0,00				
00872 - Impl. e ref. estr. esportiva B15843/14		(865.869,23)	11.365,53				
00875 - Conv. Estadual Calcário 233/2016		(2.900,00)	(2.900,00)				
00876 - Conv. Estadual Microbacias 229/2016		(5.528,21)	(5.528,21)				
00877 - Crescer em Família FMDCA - Estadual		(388,58)	24.573,23				
00878 - Transf. Assistência Social FIA - AFAI		(611,93)	89.971,16				
00882 - Transf. Convênio 237/2017 - SEDU - Estadual		(984,06)	(90.391,79)				
00883 - Transf. Convênio 272/2017 - SEDU - Estadual		0,00	(73.417,29)				
00884 - FIA SCFV FMDCA - ESTADUAL		89,55	15.296,51				
00885 - FEAS ADESPON FPR - ESTADUAL		1.635,96	16.257,09				
00886 - CONVÊNIO N.º 531/2017 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR		0,00	0,00				
00887 - Transferência Itaipu Binacional n.º 4500047275		354.547,38	198.708,98				
00889 - INFRAESTRUTURA URBANA CONVÊNIO N.º 50/2018 - SEDU		0,00	(78.732,71)				
00890 - Recuperação Estrada Maracaju - Conv. 045/2018 - SEIL		(262.697,42)	(1.381.347,55)				
00892 - Patrocínio Sanepar		6.228,40	6.103,26				
00893 - FEAS - VEICULO ADAPTADO		6.180,58	5.690,39				
00894 - Aquisição Trator Agrícola Conv. 154/2018 - SEAB		(934,00)	(934,00)				
00895 - Transferência Itaipu Binacional n.º 4500048888		(270.318,07)	0,00				
00896 - Transferência Itaipu Binacional n.º 4500047955		(971.144,56)	0,00				
00898 - Convênio pil carregadeira n.º 1293/2018 - SEDU		757,06	(327.715,50)				
00899 - Recursos Lei Pelé 9.615/1996			16.318,30				
00900 - Pavimentação Urbana n.º 845875/2017 MCIIDADES		1.268,20	0,00				
00902 - Pavimentação Urbana n.º 845105/2017 MCIIDADES		(196.252,43)	0,00				
00903 - Construção Centro de Eventos 1246/2018 - SEDU		(1.409.183,79)	0,00				
00904 - Aquisição de Veículo e Equipos para Conselho Tutelar 107/2017 CEDCA/PR		4.548,00	0,00				
00905 - FIA Primeira Infância		73.743,77	0,00				
00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE		133.962,74	228.951,53				
00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMÍLIA CAD. ÚNICO		34.297,94	487,86				
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n.º 13.885/2019		967.702,01	0,00				
Total das Fontes de Recursos		2.228.268,54	5.009.615,88				

NOTAS EXPLICATIVAS

A Administração do Município de Terra Roxa - PR, em especial ao Poder Executivo, apresenta um Balanço Patrimonial, com base nas demonstrações contábeis que foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n.º 4.320/64, a Lei Complementar n.º 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público,

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1271/2020, de 31 de Março de 2020.

Republicado por Incoerção

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 198, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e o Decreto n.º 4317/2020 do Governo Estadual quanto as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus ? COVID-2019.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal que estabelece regras de atendimento à população pelo comércio em geral de nosso município;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER

sobre o regimento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19 e; CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município de Alto Piquiri - PR, obrigam os Comercios estarem de acordo com o Plano de Contingência Sanitária do Município, ficando definidas nos termos deste Decreto, em consonância com o Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020, bem como como com os decretos estaduais e federais e regimentos das autoridades sanitárias, para o fim de restabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município, que está autorizado a voltar a funcionar a partir de 06/04/2020 desde que atenda as seguintes regras e diretrizes deste Decreto.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, deverão observar os regimentos sanitários desse decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

§ 1º Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as Igrejas, Escolas, festas e eventos e tudo que propicie aglomeração de pessoas e de difícil controle sanitário, permanecendo a recomendação para permanecer com suas atividades suspensas, na forma regulamentada, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§ 2º Todos os estabelecimentos e atividades comerciais de nosso município deverão respeitar as medidas sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário dos órgãos governamentais;

§ 3º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, as pessoas devem guardar uma distância de 2 metros uma das outras, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;

§ 4º Durante o período de vigência da epidemia do Coronavírus COVID-19 e deste Decreto fica proibida nas ruas, passeios e nos estabelecimentos comerciais, a permanência de pessoas acima de 60 anos, as que estejam em situação comorbidades ou com a saúde fragilizada. Todas as pessoas que transitam nas ruas devem estar utilizando máscaras, máscaras de máscara descartáveis ou de pano, cobrindo nariz e boca, inclusive quando estiverem conversando.

§ 5º Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos durante o período de pandemia deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;

§ 6º As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas.

§ 7º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária Epidemiológica em estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020 e na legislação municipal.

§ 8º A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidor que estará autorizado a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso;

Art. 3º Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, e instituições financeiras, sujeitas a aglomeração de pessoas, como associações e assemblhados, a redução de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando à redução do risco de contágio.

Art. 4º Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão humana do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, cria-se os seguintes regimentos sanitários como Plano de Ação condicionantes para o funcionamento durante o período da pandemia, conforme os respectivos setores.

§ 1º Aos Estabelecimentos comerciais logistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papeleria, móveis, eletro-eletrônicos, auto peças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemblhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo;

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado.

-Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, com a restrição de entrada de pessoas dentro do estabelecimento com a regra de 10 m2 por cliente no interior do estabelecimento;

-Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

-Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Caso tenha clientes desse grupo de risco, que o estabelecimento organize um atendimento isolado dessa pessoa com preferência, atendendo às recomendações sanitárias e a legislação vigente;

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, com qualquer sintoma respiratório, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 2º Aos Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minicmercados, pesqueiros, lanchonetes, panificadoras, sorveterias e assemblhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 19:00 horas, exceto domingos e feriados dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo :

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço, na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

-Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração de forma a mantê-las distantes umas das outras na proporção de 06 m2 (seis metros quadrados) por pessoa dentro do estabelecimento;

-Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;

-Manter álcool gel ou líquido 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;

-Realizar a higienização e desinfecção com álcool no mínimo 70%, em todos puxadores de carrinhos tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários;

-Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Caso tenha clientes desse grupo de risco, que o estabelecimento organize um atendimento isolado dessa pessoa com preferência, atendendo às recomendações sanitárias e a legislação vigente;

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 3º Aos Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas e assemblhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até às 12:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

-Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

-Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e

puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 4º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, bares, fast food, lojas de conveniência, e assemblhados poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 21:00 horas (exceto bares), e domingos e feriados das 08:00 às 19:00 horas (exceto bares), proibido o servir self service, observando ainda o alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 03 (três metros) umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade nunca ultrapassando a quantidade de 20 pessoas por estabelecimento, de acordo com o espaço físico e utilização de espaço aberto, devendo ser analisado caso a caso;

-Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sendo um frasco de álcool em gel ou líquido a 70% por mesa;

-Realizar a higienização e desinfecção das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;

-Fechar o estabelecimento até às 19:00 horas e não fornecer para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário por sistema delivery;

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscara e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.

-Bares e similares não poderão realizar ou permitir que se realizem jogos de qualquer natureza, podendo funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 19:00 horas, exceto domingos e feriados que deverão ficar fechados, conforme reunião junto à Associação Comercial de nosso Município em 29/03/2020, e desde que cumpridas as recomendações descritas acima.

§ 5º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 20:00 horas, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

-Proibido o auto serviço (self-service), pelos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;

-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 03 (três metros) umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade nunca ultrapassando a quantidade de 20 pessoas por estabelecimento, de acordo com o espaço físico e utilização de espaço aberto, devendo ser analisado caso a caso;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema delivery;

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscara e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.

§ 6º Aos prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemblhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Atendimento com horário marcado Limpeza de cadeiras e mesas após atendimento de cada paciente. Em casos de clínicas odontológicas diretamente expostos a gotículas, dispensar pacientes que estejam com sintomas, casos de urgência podem ser verificados.

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

-Evitar aglomeração de pessoas, realizando atendimento com horário agendado mantendo-as isoladas entre o atendimento e outro e caso aconteça de antecipar ou atrasar um atendimento que o estabelecimento disponibilizar um profissional para orientar o mesmo;

-Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

-Realizar a higienização e desinfecção das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a antissepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, portar-se de álcool gel ou líquido para o seu uso e o cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;

-Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Nos estabelecimentos de saúde, deverá realizar anamneses tanto nos colaboradores quanto nos clientes na entrada do estabelecimento, como tosse, febre, etc;

-Nos demais estabelecimentos caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscara e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 7º Aos Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletro-eletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, e assemblhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

-Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, e buscando trabalhar com sistema de agendamento para evitar a presença de clientes em aglomeração, tendo a quantidade máxima de 04 clientes por estabelecimento e tendo em vista o espaço físico interno e externo, dependendo de cada caso;

-Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a antissepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, portar-se de álcool gel ou líquido para o seu uso e o cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;

-Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Nos estabelecimentos de saúde, deverá realizar anamneses tanto nos colaboradores quanto nos clientes na entrada do estabelecimento, como tosse, febre, etc;

-Nos demais estabelecimentos caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscara e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 7º Aos Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletro-eletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, e assemblhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

-Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, e buscando trabalhar com sistema de agendamento para evitar a presença de clientes em aglomeração, tendo a quantidade máxima de 04 clientes por estabelecimento e tendo em vista o espaço físico interno e externo, dependendo de cada caso;

-Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

-Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Caso tenha clientes desse grupo de risco, que o estabelecimento organize um atendimento isolado dessa pessoa com preferência, atendendo às recomendações sanitárias e a legislação vigente;

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

Art. 5º Como regramento geral, as empresas comerciais de nosso município deverão:

I- Incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, whatsapp, redes sociais e assemblhados, evitando ao máximo o atendimento presencial;

II- Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto aos riscos da transmissão do Coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível;

III- Evitar (Não fornecer, exceto se tiver alguém para servir, pensar em uma estratégia, recipiente deve ser individualizado, pois é um grande meio de contaminação, solicitar para que a pessoa que NECESSITE sair de casa, que leve sua garrafa de água) que em seus estabelecimentos comerciais tenham dispostos a clientes e colaboradores o fornecimento de itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, água, itens de alimento e assemblhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemblhados;

IV- Quando o estabelecimento tiver um espaço físico ou fluxo de clientes que necessite, que seja disponibilizado um colaborador para controlar a entrada de clientes e colaboradores com higienização das mãos obrigatório com álcool gel ou líquido 70%;

Art. 6º O Município deverá utilizar-se do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das Forças Policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, configurando a exposição a risco de contágio por parte do responsável do estabelecimento sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 7º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 8º Como medidas individuais, recomenda-se:

-Aos pacientes com sintomas respiratórios ficar em restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

-A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições delonga permanência para idosos e congêneros; além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

-Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

-Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel ou líquido 70%;

-A suspensão de eventos, de qualquer natureza;

-Evitar a ida, em locais de grande circulação de pessoas;

-Manter uma distância mínima de cerca de um a dois metros de distância dos demais.

Art. 9º Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas,

com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 10. A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11. Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão enviard esforços para manter

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 095/2020.
Constitui Comissão Especial para avaliação de Bens móveis inservíveis do Município de Pérola, para fins de alienação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeados para constituir a Comissão Especial para avaliação de bens móveis deste Município de Pérola, objetivando a alienação dos mesmos, declarando a inservibilidade dos mesmos, por não atenderem as necessidades da municipalidade, os seguintes membros:
LUCIANO LAZARINI - Presidente
FERONI FRANCISCO - Secretário
JOSE CARLOS PESTANA DA CUNHA - Membro
RUBENS GABARARO - Membro
Art. 2º Determina que a Comissão Especial ora constituída proceda à avaliação dos seguintes bens:
LOTE 01: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / OF 1620, ano de fabricação 1994, modelo 1995, chassi 9B1K34087R0308569, RENAVAM 00243077157, placa GVP 5303, cor branca, 204cv, combustível diesel, no estado em que se encontra.
LOTE 02: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / OF 1620, ano de fabricação 1996, modelo 1996, chassi 9B1K34087R0308569, RENAVAM 00565912472, placa KOE 8609, cor azul, 204cv, combustível diesel, no estado em que se encontra.
LOTE 03: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca SCANIÁ / K1123 33, ano de fabricação 1986, modelo 1986, chassi 9B3K422B345484, RENAVAM 00243077157, placa GVP 5303, cor branca, 305cv, combustível diesel, no estado em que se encontra.
LOTE 04: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / O 400 RSL, ano de fabricação 1995, modelo 1995, chassi 9B1K6618B020239, RENAVAM 00638334330, placa BWC 8899, cor branca, 354cv, combustível diesel, no estado em que se encontra.
LOTE 05: 01 (um) Sucata veículo tipo PAS / ONIBUS, MARCOPOLO, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor branca, motor Mercedes-Benz / O 400 RSD PL, potência de 354 CV, combustível diesel, ar condicionado em perfeito funcionamento, diferencial em bom estado, suspensão em ótimo estado, pneus em bom estado, possui câmbio, interior e estofados novos, no estado em que se encontra.
LOTE 06: Instrumentos musicais variados, sendo eles: 02 (duas) unidades de TROMPETE DO BEMOL, 01(uma) unidade de CLARINETE DO, 04 (quatro) unidades de TROMBONE DO VARA, 01(uma) unidade de SAX TENOR SI, 01(uma) unidade de SAX ALTO MI, 01(uma) unidade de BOMBARDÃO DO, 01(uma) unidade de BOMBARDÃO DO, 03(três) unidades de SAX HORN DO, no estado em que se encontram.
LOTE 07: FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO DE PÃO, marca Lierne, modelo turboelétrico TE-250, espaço para 10 assadeiras, 01 porta, no estado em que se encontra.
Art. 3º Para realização dos trabalhos a Comissão deverá se reunir quantas vezes forem necessárias para a conclusão da avaliação, devendo entregar o Laudo de Avaliação e a Ata de Instalação e Cumprimento das atribuições deste decreto concluídos, em no máximo 03 (três) dias úteis, tendo por termo inicial a data da publicação deste ato.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 054 de 17 de março de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2019
Pregão Presencial nº 12/2019
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: PEDRO PERISSATO-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 11 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), correspondente ao acréscimo da prestação de serviços estabelecido na cláusula segunda.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 07/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº14/2020
DATA - 08/04/20
SUMULULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor, Osmir Siani Fulgêncio , por um período de 18 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 08/04/20 a 23/04/20.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 06/04/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº13/2020
DATA - 08/04/20
SUMULULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidora, Aparecida Borba , por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/19, a contar de 02/04/20 a 21/04/20.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 06/04/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº12/2020
DATA - 08/04/20
SUMULULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidora, Ana Paula Pires Martins , por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 31/03/20 a 19/04/20.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 31/03/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº11/2020
DATA - 08/04/20
SUMULULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor, Jose Carlos da Silva , por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 08/04/20 a 07/05/20.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 08/04/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 044/2020
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GUSTAVO LIMA FABRI 098888799-21
CNPJ: 26.938.924/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO PARQUE ECOLÓGICO RODOVIA DO RODEIO DE HERCULÂNDIA E DO LOTE RURAL (B-REM-7) -A PARÇA FINIS DE PROJETO DE RAMPAS DO RIO IVAL.
VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 048/2020
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
CNPJ: 26.065.881/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA OFERTAR CURSO SOBRE A REDE DE ATENDIMENTO E OPERACIONALIDADE DO SIPIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 224/2020, de 08 de abril de 2020
Revoga Portaria nº 208/2020, nos termos da Súmula 473 do STF e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Súmula nº 473 do STF,
R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 208/2020 datada de 08 de abril de 2020, Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado na data de 08 de abril de 2020, pela qual concedeu férias em favor da Servidora Pública Sra. EDNA SILVEIRA LIMAS, portadora do RG nº. 8.208.587-4 SSP/PR, assim como seus efeitos a partir de 08/04/2020, tornando-a por meio da presente, desprovidas de qualquer força ou efeito legal a partir da publicação deste ato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2020

Decreto nº 45/2020 de 19/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 758/2019 de 10/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 178.424,43 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0006.3.070.	DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
578 - 3.3.30.93.00.00	31962 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 138,72
11	SECR DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
11.001	SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
11.001.15.451.0003.1.211.	MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS E OBRAS COMPLEMENTARES
577 - 4.4.90.51.00.00	31958 OBRAS E INSTALAÇÕES 178.285,71
Total Suplementação: 178.424,43	
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Recetta: 1.3.2.1.00.11.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 178.285,71
Recetta: 1.3.2.1.00.11.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 138,72
Total da Recetta: 178.424,43	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.	

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 19 de março de 2020.

UNIVALDO CAMPANER PREFEITO TÂNIA ROBERTA SANTOS STEVANATO Secretária de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais,
Considerando o feriado da Sexta-Feira Santa, Lei Municipal nº.004 de 24 de janeiro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ponto facultativo, não havendo assim expediente de trabalho no dia 09/04/2020, Quinta-Feira Santa.
Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 07 dias do mês de abril de 2020.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2823, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 22.288,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.00.10.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
33.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR-494)
TOTAL R\$ 22.288,00 R\$ 22.288,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 22.288,00
TOTAL R\$ 22.288,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de abril de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 02/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DOURADINA E SOLANGE APARECIDA MARTINS
Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE DOURADINA** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO JORGE SOSSAI**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **SOLANGE APARECIDA MARTINS**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 122, Centro, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-6.543.917-4/SSP-PR e do CPF-028.618.539-30, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 76/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/09/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 02/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. (03/04/2020).
P/MUNICIPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
SOLANGE APARECIDA MARTINS
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 03/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DOURADINA E ELENICE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE DOURADINA** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO JORGE SOSSAI**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ELENICE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Augusto José da Silva, 180, Conjunto Dona Iraides, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-6.961.340-3/SSP-PR e do CPF-056.261.979-82, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 76/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/09/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 03/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. (03/04/2020).
P/MUNICIPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
SOLANGE APARECIDA MARTINS
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 03/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DOURADINA E ELENICE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE DOURADINA** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO JORGE SOSSAI**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. **ELENICE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Augusto José da Silva, 180, Conjunto Dona Iraides, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-6.961.340-3/SSP-PR e do CPF-056.261.979-82, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 76/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/09/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 03/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. (03/04/2020).
P/MUNICIPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
ELENICE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 04/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DOURADINA E VALDENIR APARECIDO DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE DOURADINA** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO JORGE SOSSAI**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **VALDENIR APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Augusto José da Silva, 180, Conjunto Dona Iraides, no município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-6.829.696-0/SSP-PR e do CPF-995.518.969-04, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 76/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/09/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 04/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. (03/04/2020).
P/MUNICIPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
VALDENIR APARECIDO DA SILVA
Contratado
Testemunhas:

PORTARIA Nº 167
De 08 de abril de 2020
CONCEDE FÉRIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Conceder férias ao servidor do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Arnivaldo Cardoso Firmino	Oficial de Administração	2017/2018	08/04/2020 à 07/05/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. (08/04/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 987/2020
PORTARIA Nº 138/2020
Data: 08.04.2020
Ementa: concede Licença Especial aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguirte:
LEI
Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei nº 730, de 09 de Setembro de 2015, mantendo se o nome inicial de Residencial Esperança Nova II.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado Do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, para Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamento Topográfico e prestação de serviços de Manutenção de Equipamento que serão utilizados pelos Técnicos Agrícolas da do Município para medir desnível de Lotes Rurais para confecção de terraços de Curvas de Nível, no valor de R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais). Com a empresa: PROCEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.417.437/0001-77, com sede na Rua Marechal Deodoro, 717 – CEP: 80.020-320, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de meio Ambiente e Agricultura - Gabinete do Secretario -09.001.206080011.2.064.4490.52 – Equipamento e Material Permanente
Secretaria de meio Ambiente e Agricultura – Gabinete do Secretario -09.001.206080011.2.064.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 08 de abril de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Pérola têm a honra de convidar as autoridades locais, entidades de classe e a população em geral para participar eletronicamente, em razão da pandemia pelo coronavírus-covid-19, da Audiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, a ser realizada no próximo de 13 de abril de 2020, às 15h, transmitida pela página do município de pérola no facebook, plataforma de rede social, no seguinte endereço: https://www.facebook.com/municipiopereira/.
PÉROLA, 08 DE ABRIL DE 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 138/2020
Data: 08.04.2020
Ementa: concede Licença Especial aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.028/2017 e 3.828/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Luiz Carlos Gomes / Lavador / Lubrificador	3.165.590 - 0 - SSP/PR	2010/2015	08/04/2020 a 05/07/2020
Luiz Carlos Rojas / Auxiliar de serviços gerais	5.600.649 - 4 - SSP/PR	2010/2015	23/04/2020 a 22/07/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.362/0001-06
Rua Santos Dumont, 215, Fone 346.8956-000 - Cx. Postal 141
CEP 87560-000 - Alto Piquiri - Paraná
E-mail: cont@altopiquiri.pr.gov.br E-mail: cont@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 78/2020, de 08 de Abril de 2020.

SUMULA: Efetiva servidor após o cumprimento do estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Efetivar, a partir de 28 de março de 2020, após o cumprimento do estágio probatório, o servidor abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO	MATRICULA	CLASSE E REFERENCIAL ATUAL	CLASSE E REFERENCIAL APÓS EFETIVAÇÃO
MARCELO ALVES DA SILVA	313.538.778-09	COVEIRO	179	GOO-A01	GOO-A04

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 28 de março de 2020.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 08 de Abril de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 027/2020
Nemisa Comissão Especial de Fiscalização das normas de enfrentamento ao Novo Coronavírus e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO os Decretos Federais nº. 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº. 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, expedida pelo Ministério da Saúde em 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Poder Executivo Municipal;
DECRE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 6 da Lei Municipal nº 2013/2018, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2020, com o locador ANTONIO NOVELLO FILHO, portador do CPF/MF nº 349.308.929-53, Locação de Imóvel (Salão Comercial) localizado na Sede Rua Pernambuco nº 1096 fundos, para funcionamento da empresa de confecção, LIMA CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ nº 24.894.890/0001-04, conforme Lei Municipal nº 2.013/2013 de 19 de outubro de 2019, art. 6º, para o período de 12 (doze) meses, no Município de Tapejara – Paraná, conforme solicitação de ORIs acostadas neste processo. O valor da contratação é de, R\$-1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatorcentos reais), em todo período locado. Tapejara, 08 de abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº008/2020.
Inexigibilidade nº001/2020
Pelo presente Termo Aditivo os signatários MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.360/0001-54, sito a Avenida Roque Gonzales, 480, nesta cidade de Xambre, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1.723.475-7/SESP-PR, e do CPF. Nº.300.696.969-34, residente à Av. México, nº85, em Xambre, Estado do Paraná, Srª JENIFFER MILLY DA SILVA GETASSI, inscrita no CPF sob nº 103.921.779-60, RG nº13.596.400-0 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Ametista, 767 centro, na cidade de Xambre – PR, CEP- 87535-000, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº008/2020, celebrado em 04 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto SUSPENDER a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº008/2020 por 60 (sessenta) dias, motivada por necessidade e interesse da Administração, ficando os serviços e os consequentes pagamentos suspensos até o dia 06/06/2020, a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
CLÁUSULA TERCEIRA: A motivação em manter a presente suspensão é por razões de interesse público, por necessidade e interesses da Administração. Considerando: 1) a epidemia do Coronavírus ou Covid-19; 2) o impacto da doença na atividade econômica e na receita municipal; 3) a acentuada queda da arrecadação dos tributos próprios e das transferências do Estado do Paraná e da União Federal; 4) a interrupção ou redução da oferta de serviços públicos não essenciais, inclusive o fechamento de escolas municipais; 5) o risco da insuficiência de recursos financeiros para o atendimento das ações e serviços de saúde necessários à prevenção e combate da epidemia; 6) o risco de insuficiência de recursos financeiros para o cumprimento das obrigações decorrentes da folha de pessoal; 7) a imprevisibilidade quanto à duração da epidemia, conforme decreto municipal n.º 017/2020, de 02 de abril de 2020, que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de abril de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

JENIFFER MILLY DA SILVA GETASSI

Contratado

Testemunhas:

1. Nereide Maria Seleti Ribeiro

CPF 608.444.699-04

2. Edevaldo Delai

CPF 526.852.849-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº105/2019.
Inexigibilidade nº014/2019

Pelo presente Termo Aditivo os signatários MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.360/0001-54, sito a Avenida Roque Gonzales, 480, nesta cidade de Xambre, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1.723.475-7/SESP-PR, e do CPF. Nº.300.696.969-34, residente à Av. México, nº85, em Xambre, Estado do Paraná, Srª AMANDA SILVERIO DE LIMA, pessoa física, brasileira, solteira, Psicóloga, inscrita no CRP sob Nº08/28484 e no CPF sob nº 082.700.459-18, RG. nº12.364.658-4/SESP/PR e inscrita no residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº1001, Bairro Parque Laranjeiras, na cidade de Umarama – Pr CEP- 82507-110, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº105/2019, celebrado em 19 de agosto de 2019, nos seguintes termos na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto SUSPENDER a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº105/2019 por 60 (sessenta) dias, motivada por necessidade e interesse da Administração, ficando os serviços e os consequentes pagamentos suspensos até o dia 03/06/2020, a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
CLÁUSULA TERCEIRA: A motivação em manter a presente suspensão é por razões de interesse público, por necessidade e interesses da Administração. Considerando: 1) a epidemia do Coronavírus ou Covid-19; 2) o impacto da doença na atividade econômica e na receita municipal; 3) a acentuada queda da arrecadação dos tributos próprios e das transferências do Estado do Paraná e da União Federal; 4) a interrupção ou redução da oferta de serviços públicos não essenciais, inclusive o fechamento de escolas municipais; 5) o risco da insuficiência de recursos financeiros para o atendimento das ações e serviços de saúde necessários à prevenção e combate da epidemia; 6) o risco de insuficiência de recursos financeiros para o cumprimento das obrigações decorrentes da folha de pessoal; 7) a imprevisibilidade quanto à duração da epidemia, conforme decreto municipal n.º 017/2020, de 02 de abril de 2020, que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de abril de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

AMANDA SILVERIO DE LIMA

Contratada

Testemunhas:

1. Nereide Maria Seleti Ribeiro

CPF 608.444.699-04

2. Edevaldo Delai

CPF 526.852.849-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 085/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo de Previdência Municipal de Umarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 7 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARIINI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 085 DE 07/04/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 90. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA

UNIDADE: 90.001. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA

FUNCAO: 90.001.1. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

09.122.0030.2104 Atividades Administrativas do Fundo de Previdência

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 R\$ 12.000,00

TOTAL GERAL R\$ 12.000,00

TOTAL GERAL 12.000,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 085 DE 07/04/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 90. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA

UNIDADE: 90.001. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA

FUNCAO: 90.001.1. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

09.122.0030.2104 Atividades Administrativas do Fundo de Previdência

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 R\$ 12.000,00

TOTAL GERAL R\$ 12.000,00

TOTAL GERAL 12.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA n. 001/2020
Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, ao servidor do Poder Legislativo Municipal, GUILHERME DRUCIACK DE CASTRO, Advogado no período de 13/04/2020 a 28/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 07 de abril de 2020.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO

Presidente da Câmara de Vereadores

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 098/2020

EXONERAR O SERVIDOR
EDER EZEQUIEL DE CARVALHO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 03 de abril de 2020, o Sr. EDER EZEQUIEL DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 9.083.834-2 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 056.598.539-60, admitido em 02 de março de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Rondon, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 068/2020 de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama-PR, 08 de abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 099/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
JOSUE CALEBRE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 07 de Abril de 2020, o servidor JOSUE CALEBRE SOUZA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.765.246-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 106.746.469-75, admitido em 07 de outubro de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 234/2019 de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama-PR, 08 de abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ.

ROGERIO FRANCISCHINI, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 05/04/90, CONVOCA Vossas Senhorias para participarem da Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 13 de abril de 2020, às 9.00 (nove horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal local, para legislarem sobre a seguinte matéria na Ordem do Dia:

- PROJETO DE LEI Nº 023/2020 - Súmula: Dispõe sobre criação da Tarifa Social Emergencial de água e esgoto pra os usuários do SAMAE em razão do enfrentamento ao COVID-19.

Certo de contar com a nobre atenção de Vossas Senhorias, antecipo agradecimentos.

Tapejara, em 08 de abril de 2020.

ROGERIO FRANCISCHINI
Presidente

clientes:

Clarindo Floriano

Felipe Emanuel Paio de Lima

Hélio Alves do Nascimento

Joel Feliciano da Silva

Marcos Rodrigues

Maria Aparecida Caldeira Nunes

Marisa Issa Rizk

Norival Ferreira Perceguini

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das facultades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2019, PUBLICA a lista de Convocação dos candidatos aprovados no PSS/2019 para o cargo de **Professor** para fins de contratação.

1. DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos constantes da lista abaixo, deverão comparecer junto ao setor de Recursos Humanos até o dia **13/04/2020**, do período das **07:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h**, devendo estar munidos dos documentos constantes da relação do item 1.11 do edital, conforme também consta no sistema do PSS/2019 no site do Município de Tuneiras do Oeste-PR.

1.2. Portanto, convoca os seguintes candidatos para contratação de **Farmacêuticos**:

Ordem Classificação	CANDIDATO
1º	ARIANA DOS ANJOS MENEZES DO NASCIMENTO
2º	AMAURI CESAR MACHADO NAVARRO

Publique-se.

Tuneiras do Oeste-PR, 08 de Abril de 2020

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

Comissão Avaliadora e Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2020

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 24 de abril de 2020, às 09h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objetivo a obra da construção do parque urbano será executado no lote nº 5-C-1-A-2, na sede da cidade de Tapejara, estado do Paraná, conforme projetos técnicos, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

Outrossim comunica as empresas que manifestarem interesse até 24h00min antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que o Edital completo esta disponível aos interessados junto à Divisão de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677-1222. Tapejara/PR, 06 de abril de 2020. Comissão Permanente de Licitação



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 100/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de ROSANGELA PIRES VIEIRA NOVAIS DA SILVA, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga até o dia 08 de outubro de 2020 o prazo do contrato temporário da Sra. **ROSANGELA PIRES VIEIRA NOVAIS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.897.823-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 018.277.369-84, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 09 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama-PR, 08 de abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 11/2020
ORDEN DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das facultades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2019, **findado o prazo recursal**, PUBLICA a ordem de classificação definitiva dos candidatos classificados após o prazo de recursos, bem como lista de classificação definitiva entre os candidatos convocados.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme dispõe o item 1.5 do Edital de Abertura, a participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão do Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste o direito de proceder as contratações em número quem atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, dentro do prazo de validade, conforme item 13.3 do Edital de Abertura do PSS/2019.

1.2. Os candidatos classificados deverão ficar atentos às publicações da Comissão Organizadora do PSS/2019, visto que o candidato que não comparecer no prazo estipulado para apresentação será, automaticamente, excluído do certame, dando lugar ao próximo colocado segundo a ordem de classificação.

2. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.1. Conforme item 6.2.1 do Edital de Abertura do PSS/2019, havendo igualdade de pontuação, o desempate entre os candidatos será feito conforme disposto abaixo:

- Maior Idade;
- Maior Nota no Tempo de Serviço;
- Maior Aperfeiçoamento Profissional;
- Maior número de filhos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A ordem de classificação dos candidatos abaixo relacionados corresponde somente aos candidatos considerados CLASSIFICADOS na fase de análise de títulos.

CARGO: FARMACÊUTICO(A)				
Ordem Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	1324	ARIANA DOS ANJOS MENEZES DO NASCIMENTO	30/03/1971	79
2º	1963	AMAURI CESAR MACHADO NAVARRO	02/02/1962	58

Publique-se.

Tuneiras do Oeste – PR, 08 de Abril de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

Comissão Avaliadora e Organizadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 26/2020
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 36/2020 de 31 de março de 2020 - 21ª Chamada
EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	4º	Geziane Cristina Pereira dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	09/04/2020	5922679/0060-PR	R\$ 1.251,72
2	9º	Maicon Andre Jardim Vieira	Secretaria Municipal de Assistência Social	09/04/2020	5253731/0040-PR	R\$ 1.251,72

PACO MUNICIPAL Umuarama, 08 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2207/2020
DATA: 08/04/2020
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município.
O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 09 de Abril a partir das 12h00min, em função das comemorações de Páscoa, retomando as atividades normais no dia 13 de Abril de 2020.
Art. 2º - A medida, todavia, não abrangirá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.
Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergências deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Abril de 2020.
DÉCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 076/2020
Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providências.
Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, em exercício, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando os tradicionais festejos da Semana Santa e da Páscoa, culminando com feriado nacional,
Determino:
Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 09 de Abril, quinta feira, do corrente, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo Único - Os servidores devem retornar as atividades normalmente no dia 13 de Abril de 2020.
Art. 2º - Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.
Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Dois Mês e Vinte.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3656-6000 - Cx. Postal 141
CEP 87560-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 79/2020, de 08 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dia a servidora e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
GISELE FRANCINE DA SILVA	2018/2019	13/04/2020 A 12/05/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 08 de Abril de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 168
DE 08 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: "Concede férias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEBER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula n.º 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/04/2020 05:00/17:00hrs Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de Abril de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 986/2020
SÚMULA: Dispõem do Prolongamento da Rua João Pereira Bicudo Filho, do Conjunto Habitacional 28 de maio, mudando a Rua projetada "B" do Residencial Esperança Nova II para João Pereira Bicudo Filho até a Rua José Tanjoni do perímetro urbano do Município de Esperança Nova, na forma mencionada, e dá outras providências.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica atribuído o Prolongamento da Rua João Pereira Bicudo Filho no trecho de 98,17 metros em continuação até Rua José Tanjoni com área total de 1.178,04 m² localizada no Município de Esperança Nova.
Art. 2º - Fica o mencionado trecho com 98,17 metros de comprimento, Prolongamento da Rua João Pereira Bicudo Filho com área total de 1.178,04 m² localizada no Município de Esperança Nova. Com as seguintes limitações e confrontações: "Ao nordeste, com a Quadra nº 10, medindo 12,00 metros; Ao Sudoeste, com quadra nº 04, medindo 12,00 metros; Ao Noroeste com o prolongamento da Rua João Pereira Bicudo Filho, medindo 98,17 metros; Ao Sudeste com o prolongamento da Rua João Pereira Bicudo Filho, medindo 98,17 metros".
(todos os rumos referem-se ao norte verdadeiro).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 139/2020
Data: 08.04.2020
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 100/2020, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 1.385/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 100/2020 de 16.03.2020, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. Claudemiro Vieira Coutinho Caceres, portador da CI RG nº 10.299.851-0 - SESP/PR referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e gozo de 07/04/2020 a 30/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17.03.2020 - edição nº 1970 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 11806 de 17.03.2020 - página B 4 - caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 100/2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 039/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orgânica de 2020).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001.04.122.1050.2.046-Encargos e Obrigações Especiais do Município
363 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 160.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA160.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
1 - Na importância de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001.28.843.2050.0.004-Amortização e Encargos da Dívida Fundada
368 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada 160.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA160.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 08 de abril de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 23 DE ABRIL DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços visando a futura e eventual a aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis e fraidas geriátricas, destinadas ao atendimento de pessoas acamadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min às 11h:00min e das 14h:min00 às 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação. Francisco Alves - Pr. 08 de Abril de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 024/2020.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - EPP.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.177.282/0001-58, com sede situada à Rua Camaquã, nº 1863, Quadra 25, Lote 02, Zona VII, CEP: 87503-440 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Procurador o Sr. ANDERSON FERNANDO CAVALARI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 043.969.299-78 e do RG. 8.851.568-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Tomada de Preço 003/2020, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Segunda do contrato, em que a partir desta data fica alterado o valor global em consequência do acréscimo de R\$ 26.317,00 (vinte e seis mil trezentos e dezessete reais).

O Termo Aditivo refere-se ao aumento das quantidades que não estavam previstas no projeto inicial, descrição conforme a planilha de serviços anexa ao ofício de solicitação do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do acréscimo dos serviços a serem prestados constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R\$ 26.317,00 (vinte e seis mil trezentos e dezessete reais), fica o valor global da CLÁUSULA SEGUNDA- do Contrato n.º 024/2020 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global constante na Cláusula Segunda do Contrato n.º 024/2020 passa a ser de R\$ 177.032,00 (cento e setenta e sete mil e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 024/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

FRANCISCO ALVES - PR, 08 DE ABRIL DE 2020.

Pela CONTRATANTE:

ALÍRIO MISTURA

PREFEITO

Pela CONTRATADA:

A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - EPP

Contratada

ANDERSON FERNANDO CAVALARI

Representante/Procurador

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 044/2020
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GUSTAVO LIMA FABRI 08898979-21
CNPJ: 26.938.924/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO PARQUE ECOLÓGICO, RECINTO DO RODEIO DE HERCULÂNDIA E DO LOTE RURAL (B-REM-7) -A PARA FINS DE PROJETO DE RAMPA DO RIO IVAÍ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES.
FORO: COMARCA DE ICAÍRAMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 049/2020
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: J.C. QUINHON ATACADISTA
CNPJ: 21.978.380/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS IDOSOS DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO - SCFV DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR E DISTRITO DE HERCULÂNDIA.
VALOR TOTAL: R\$ 2.736,00 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRES) MESES.
FORO: COMARCA DE ICAÍRAMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 057/2020
SÚMULA: "Declara Ponto Facultativo no dia 09 de abril de 2020, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e
CONSIDERANDO ser a semana santa tradicional comemoração religiosa em nosso país, da qual participa considerável parcela da população;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 09 de abril de 2020 (quinta feira santa), sendo que não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
§ 1º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do abril de ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 069/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO:
1. O Feriado Nacional de Paixão de Cristo, no dia 10 de abril de 2020;
2. Que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município, e tendo em vista que os custos com o funcionamento das repartições públicas são injustificados em dias anteriores e posteriores a feriados,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 09 de abril de 2020 (Quinta-Feira), em todo território do Município de Cafetal do Sul-PR, em virtude das solenidades religiosas da Semana Santa.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 049/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
DECRETA:

Art. 1º - Altera a redação do §1º do artigo 2º do Decreto Municipal 37 de 29 de março de 2020, com a seguinte redação:

"§1.º - Não será restabelecida as atividades das instituições de Ensino, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma regulamentada, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração."

Art. 2º Altera a redação do §3º do artigo 4º do Decreto Municipal 37 de 29 de março de 2020, com a seguinte redação:

§ 3.º Os Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletroeletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, conforme determinação junto à Associação Comercial, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

[...]

Art. 3º Altera a redação do §4º e §5º do artigo 4º do Decreto Municipal 37 de 29 de março de 2020, com a seguinte redação:

"§ 4.º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, fast food, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 22:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação junto à Associação Comercial, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

[...]

"§ 5.º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 22:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:"

[...]

Art. 4º - Revoga o §7º do artigo 4º do Decreto Municipal 37 de 29 de março de 2020, em razão de duplicidade com o §3º do Decreto Municipal 37 de 29 de março de 2020.

Art. 5º - Altera a redação do §9º do artigo 4º do Decreto Municipal 37 de 29 de março de 2020, com a seguinte redação:

§ 9.º Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até as 19:00 horas, com agenda programa, exceto domingos e feriados, conforme determinação junto à Associação Comercial, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

[...]

Art. 6º - Acresce o §14º ao artigo 4º do Decreto Municipal 37 de 29 de março de 2020, com a seguinte redação:

"§14.º - As atividades esportivas em academias ou na modalidade "personal trainer" poderão ser realizadas de forma individual, sem contatos físicos, com o distanciamento mínimo de dois metros e desde que, para o primeiro caso, em

número máximo de 12 (doze) alunos, atendida, ainda, as seguintes recomendações:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Manter distância entre os usuários, evitando filas e proximidade dos presentes, com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas;

c) disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente;

d) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

e) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

f) Evitar contatos corporais entre os participantes, como abraço, beijo, aperto de mão;

g) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, adotando sinalização para porta de entrada e saída;

h) Deverá ser evitada a participação de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

i) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente, evitando a participação no culto;

j) O número máximo de 12 alunos/usuários será verificado, por hora, nos horários normais de funcionamento".

Art. 7º - Acresce o Art. 12-A ao Decreto Municipal 37 de 29 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 12-A - Todo indivíduo, nos limites do Município de Tapejara, deverá se sujeitar ao Toque de Recolher, o qual consiste na proibição de livre circulação, nos períodos entre 22:30 (vinte duas e trinta) horas até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante todos os dias da semana.

Parágrafo único. A restrição do caput deste artigo não se aplica:

I - aos trabalhadores do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;

II - aos que necessitem sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;

III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;

IV - aos empregados e autônomos que necessitem se locomover para outro Município ou lugares distantes, e que, em razão de seu trabalho não possa ser realizado em outro período;

V - aos agentes de segurança pública;

VI - Servidores da Secretaria de Saúde, em razão de suas funções.

§2º - O descumprimento do art. 12-A caput, ensejará a aplicação das sanções previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e nas sanções administrativas previstas na Lei Complementar Municipal 06 de 22 de abril de 2008."

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, 07 de abril de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ATIVIDADES HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Estabelecimentos comerciais cujas atividades sejam a comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados

Segunda a sexta feira nos horários normais e aos sábados até as 12:00 horas

Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assemelhados Segunda a sexta-feira nos horários normais e aos sábados até as 19:00 horas, exceto domingos e feriados

Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletroeletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias e assemelhados Segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados

Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, fast food, lojas de conveniência Segunda a sábado das 08:00 às 22:0